

Aula 00

*PC-RJ (Delegado) Criminologia - 2021
(Pós-Edital)*

Autor:

**Beatriz V. P. Pestilli, Equipe
Materiais Carreiras Jurídicas,
Paulo Bilynskyj**

15 de Setembro de 2021

sumario

1 – Noções introdutórias.....	3
2 – Ciências Penais	3
2.1 – <i>Dogmática Penal</i>	5
2.2 – <i>O Direito Penal</i>	6
2.2.1 – Direito Penal ≠ Criminologia.....	6
2.3 – <i>Política Criminal</i>	7
2.3.1 – Política Criminal ≠ Criminologia	8
2.4 – <i>Criminologia</i>	9
2.4.1 – Classificação da Criminologia.....	11
– Criminologia Científica.....	12
– Criminologia Aplicada	12
– Criminologia Acadêmica	12
– Criminologia Analítica.....	12
– Criminologia Crítica, dialética ou radical	12
– Criminologia da Reação Social	13
– Criminologia Organizacional	13
– Criminologia clínica ou Microcriminologia	13
– Criminologia Verde ou <i>Green Criminology</i>	14
– Criminologia do desenvolvimento.....	14
– Criminologia midiática	15
– Criminologia Fenomenológica	15
3 – A Criminologia como ciência	16
1 – Interdisciplinaridade ≠ multidisciplinariedade	17
2 - Criminalística ≠ Criminologia	18
▪ O tema em provas de concurso.....	19



3.1 – O Panorama fornecido pela criminologia	21
3.2 – Finalidades da criminologia enquanto ciência	24
3.3 – Os métodos utilizados pela criminologia	26
3.3.1 – Métodos da Criminologia e as implicações das fases criminológicas (ou surgimento da Criminologia).....	27
– Empirismo.....	28
– Interdisciplinaridade.....	30
▪ O tema em concursos.....	31
4 – Modelos teóricos da criminologia.....	31
4.1 – Pseudociências	32
4.2 – Criminologia Clássica e Neoclássica.....	33
4.3 – Criminologia positiva ou Positivista	34
4.4 – Criminologia moderna.....	34
4.4.1 – Principais características da Criminologia Moderna.....	35
5 – Os objetos de estudo da Criminologia	36
5.1 – O Delito.....	37
▪ O tema em provas	38
5.2 – Delinquente	39
5.2.1 – Índices de delinquência no Brasil	40
5.3 – Vítima	42
5.4 – Controle Social.....	43
5.4.1 – Controle social (IN)formal.....	44
5.4.2 – Controle social formal.....	45
▪ O tema em provas	45
Resumo.....	46



Considerações finais.....	52
Questões comentadas.....	53
Lista de Questões	60
<i>Gabarito</i>	64

NOÇÕES FUNDAMENTAIS AO ESTUDO DA CRIMINOLOGIA

1 – NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Guerreiro,

A Criminologia promove a nós uma viagem em seu estudo e, conseqüentemente, **nas Ciências Penais**. É claro que, neste último caso, o enfoque é diferenciado e vai muito além do campo jurídico, isso porque, ela procura compreender os processos sociais dinâmicos que estão em constantes mudanças.

Além disso, **como ciência interdisciplinar que é**, a Criminologia nos proporciona, enquanto profissionais da polícia civil, uma análise sistemática e crítica do controle social da criminalidade. Contribuindo, portanto, com nossos trabalhos enquanto autores, juristas, filósofos e outras categorias profissionais, pois, como já fora relatado aqui, a Criminologia possui um espaço rico e amplo de informações da realidade que se procura compreender.

Nesse raciocínio, a partir do capítulo de hoje, ou seja, das noções gerais desta disciplina, será possível identificar sua potencialidade e ferramentas conceituais que são utilizadas para explicar a lógica dos pensamentos requestada pela Criminologia.

É o que veremos a partir de agora.

2 – CIÊNCIAS PENAIS

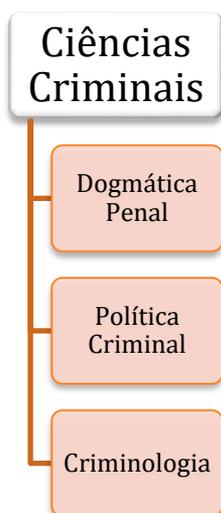
Antes de iniciarmos o estudo da disciplina de Criminologia propriamente dito, é necessário que adentremos brevemente na seara das ciências penais, pois essa breve passagem nos dará importantes informações metodológicas.

É que o **crime**, o **criminoso** e a **sanção penal**, como você já sabe, são objeto de estudo em várias ciências penais - também conhecidas como **enciclopédias penais**.



Embora não haja consenso na doutrina acerca da quantidade ou variedade das ciências criminais, já que as discussões sobre a autonomia de cada uma delas impedem tal conclusão, podemos afirmar que são as áreas que predominam as ciências penais: a **Dogmática Penal**, a **Política criminal** e a **Criminologia**.

Assim sendo, temos o seguinte panorama:



Anote-se que, embora **coexistentes**, todas essas ciências são autônomas, cada qual com sua vertente. Trata-se de institutos **inseparáveis** e **interdependentes**.

Porém, ressalte-se que à **Criminologia não cabe apresentar-se com conceituações criminológicas parciais**, uma vez que:

CURIOSIDADE



Todas as ciências possuem a mesma importância jurídica científica, adotando, como diz Lélío Braga "**um modelo não piramidal entre as ciências**¹".

Veremos a partir de agora cada um desses institutos.

¹ CALHAU, Lélío Braga. **Resumo de Criminologia**. Niterói: Impetus, 2009. p.13

2.1 – DOGMÁTICA PENAL

A Dogmática Penal derivada de “**Dogma**”, ou seja, **crenças ou ponto fundamental**.

A palavra **dogmática** releva-nos que os princípios e regras ordenadas sistematicamente pelo Direito Penal são absolutos e, por isso, devemos nos vincular a ela. Sua missão é, inicialmente, **conhecer** os princípios jurídico-penais positivos e, posteriormente, **desenvolver** de modo sistemático o **conteúdo para o Direito Penal**.

Note que, aqui, as normas são o ponto de partida para solucionar problemas.

Se de um lado a doutrina² nos ensina que o **direito é parte componente da cultura humana** e deve ser interpretado de modo que lhe permita cumprir as tarefas éticas, sociais e econômicas da atualidade, de outro, é função, portanto, da dogmática penal:

Interpretar, sistematizar e aplicar a lógica-racional do direito penal.

Mas todo cuidado é pouco!



Finalmente merece atenção o fato de que **a dogmática penal não é sinônimo de dogmatismo**, não podendo haver confusão entre tais institutos, já que o dogmatismo se resume na aceitação cega e sem crítica de crenças absolutas e imutável.

Veja a seguinte sinopse:

² MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11^a. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 13.



Dogmática

Interpretação e sistematização e aplicação lógico racional do Direito Penal.

É compatível com a ciência.

Dogmatismo

Aceitação cega e sem críticas de uma verdade absoluta e imutável.

É **IN**(compatível) com a própria ideia da ciência.

2.2 – O DIREITO PENAL

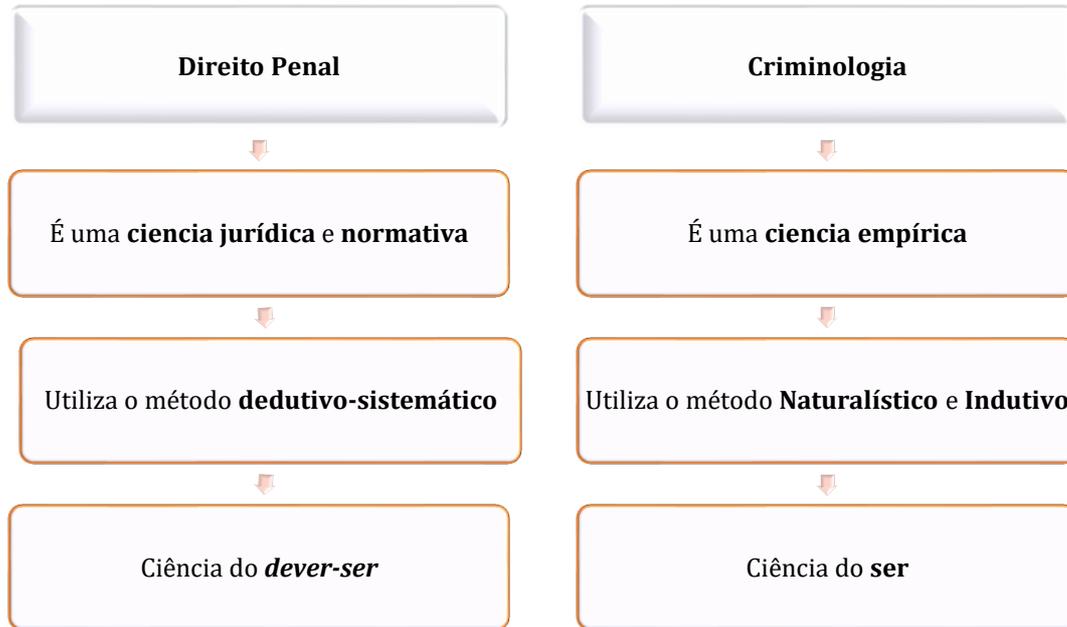
O Direito Penal é uma **ciência jurídica e normativa**, ou seja, é uma ciência do “dever ser”. A propósito, anote-se que, como ciência, utiliza-se do método dedutivo-sistemático para apreciação de qualquer que seja o fato delituoso.

Nesse íterim, embora seja um tema que será abordado nas próximas linhas, vale adiantar que o Direito Penal não pode ser confundido com a Criminologia, já que se utiliza de metodologias diferentes para análise do fato delituoso e também são diferentes enquanto ciência.

2.2.1 – Direto Penal ≠ Criminologia

Veja a seguinte sinopse:





Classificada a Dogmática Penal e o próprio Direito Penal, falaremos agora sobre a política criminal.

2.3 – POLÍTICA CRIMINAL

A política criminal é **ciência independente**.

Num primeiro momento, é **ela quem apresenta críticas**, num segundo, **apresenta reformas** ao Direito Penal em vigor. Para **Basileu Garcia**³, a política criminal constitui uma ponte entre a teoria jurídico-penal e a realidade.

³ GARCIA, Basileu. Op. Cit., p.37





Em reforço, **Masson**⁴ vai nos dizer que a política criminal encontra-se intimamente relacionada com a dogmática, uma vez que na interpretação e aplicação da lei penal interferem critérios de política criminal. Baseia-se em considerações filosóficas, sociológicas, políticas e também de oportunidade, em sintonia com a realidade social, para propor modificações no sistema penal.

O raciocínio é intuitivo.

Basta lembrar que as **leis penais são resultadas de vontades políticas** manifestadas a partir dos nossos representantes junto aos Poderes do Estado.

Assim, adotamos e instituímos regras, leis e princípios refletindo em nosso Direito Penal (e noutros tantas), nossa cultura e civilização. É por isso a doutrina fala tanto em **leis que pegam e leis que não pegam**, como forma de demonstração de afinidade (ou a falta dela) entre interesses de uma população e o Estado. Logo, é a partir deste raciocínio que adotamos a política criminal como o instituto que nos revelará tais motivos.



Para Masson, (para não ficar “ele” e “ela” e “ele” seguidos usei o sobrenome) ela também nos ensina a **compreender o Direito à luz de considerações extraídas dos fins** a que ele se dirige e aplicá-lo nos casos singulares em atenção a esses fins⁵.

Finalmente, pode-se concluir que a política criminal, de forma crítica e dinâmica, **analisa os fatos sociais que são atuais**, trazendo uma comparação entre o sistema penal que vigora no momento da análise propondo ou não mudanças pertinentes, sem abandonar o ideal de justiça que se importa o Direito Penal.

2.3.1 – Política Criminal ≠ Criminologia

Não são raras as vezes em que a Criminologia e a Política Criminal são confundidas, no entanto, isso não deve ser feito por você!

Se de um lado a Criminologia estuda o delinquente e a etiologia da criminalidade, de outro, a Política Criminal se ocupa com o estudo dos meios de prevenção e repressão dos delitos.

⁴ MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11^a. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 13.

⁵ MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11^a. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 13.

Na atualidade a Criminologia emprega seus esforços nas críticas e sugestões de estratégias para o controle da criminalidade, portanto, a Criminologia transferiu seu foco para o objetivo da política criminal⁶. A propósito, há quem diga que a Criminologia orienta a Política Criminal.

Falaremos mais sobre a Criminologia, propriamente dita, a partir de agora.

2.4 – CRIMINOLOGIA

Doutor (a),



A palavra **Criminologia** foi criada por **Paul Topinard (1883)**, embora tenha se espalhado internacionalmente a partir de **RAFFAELE GAROFALO** em 1885 em seu livro **Criminologia**.⁷

Noutro giro, quanto à origem etimológica, a palavra possui derivação de duas línguas, e é por essa razão, que se fala em origem etimológica **híbrida**.

Se de um lado, extraímos da língua latina a palavra **Crimino** que significa **Crime**, doutro, extraímos da língua grega o termo **Logos** que significa **estudo**.

Assim, temos a seguinte junção:

Crimino = Crime

(Língua latina)

Logos = Estudo

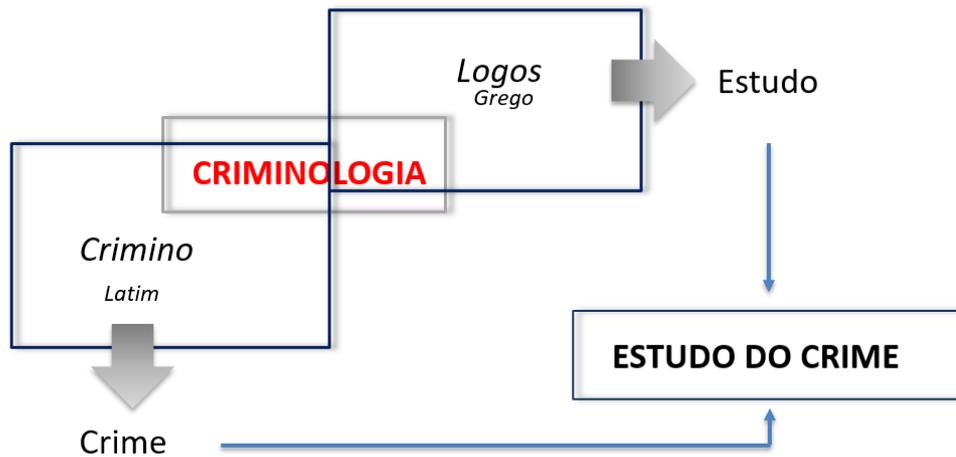
(Língua grega)

Consequentemente, a partir dessa análise etimológica, chegamos à tradução da palavra **CRIMINOLOGIA** que significa **estudo do crime**.

⁶ LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 85.

⁷ PENTEADO, Nestor Sampaio Filho. **Manual esquemático de criminologia**. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 17.





Para Antônio García-Pablos de Molina⁸



“A **Criminologia** é uma ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do **estudo** do crime, da pessoa do infrator, da vítima e do controle social do comportamento delitivo e trata de ministrar uma informação válida e contrastada sobre a gênese, dinâmica e variações principais do crime, contemplando-o como problema individual e social, assim como sobre os programas para sua prevenção especial, as técnicas de intervenção positiva no homem delincente e os diversos modelos ou sistema de respostas ao delito”.

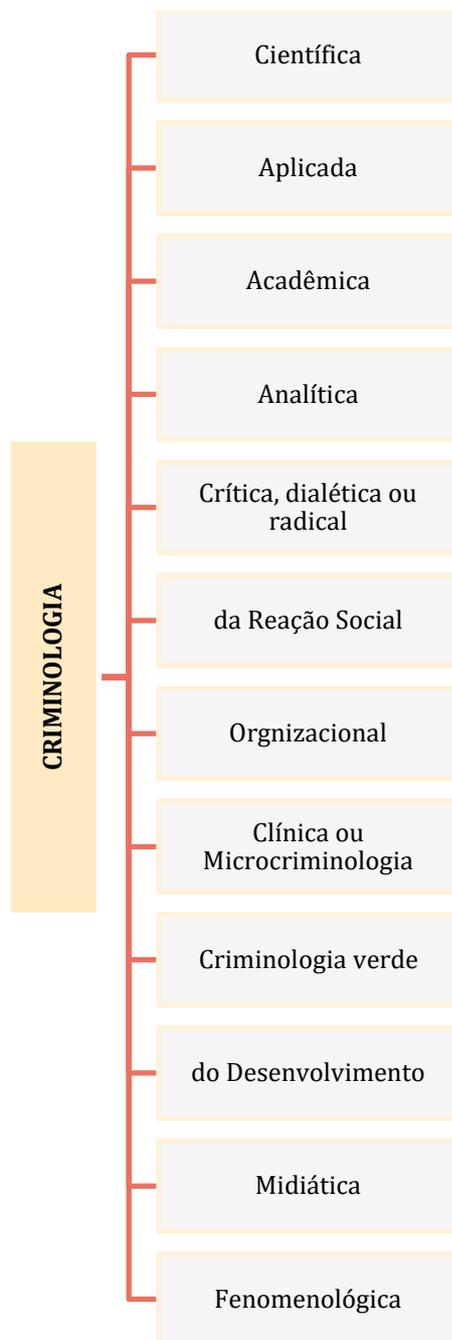
Certamente, dentre todas as espécies de ciência criminal, esta é a que mais nos interessa, por essa razão, passaremos a uma análise mais aprofundada do tema nos próximos capítulos.

⁸ MASSON, Cleber. **Direito penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 14.



2.4.1 – Classificação da Criminologia

São diversas as classificações que a doutrina de Criminologia apresenta em seus estudos. De forma resumida, a Criminologia é gênero que se subdivide em, pelo menos, 12 (doze) espécies, a saber:



Vamos às conceituações de cada uma delas.

– Criminologia Científica

É ciência autônoma, empírica e interdisciplinar, que tem por objeto o estudo do crime, do criminoso, da vítima e do controle social da conduta criminosa, com o escopo de prevenção e controle da criminalidade⁹.

É a criminologia que para nós importa e a que estudaremos durante o nosso curso.

– Criminologia Aplicada

Para Sumariva,

Consiste na **aplicação pelos operadores do direito** dos conhecimentos auferidos pela Criminologia Científica¹⁰.

– Criminologia Acadêmica

A Criminologia que sistematiza o saber criminológico para fins **pedagógicos** e **didáticos**.

– Criminologia Analítica

É a parte da Criminologia responsável por verificar o cumprimento do papel das ciências criminais e da política criminal.

– Criminologia Crítica, dialética ou radical

Com fundamentos **marxistas**, é a Criminologia que **nega o capitalismo**.

⁹ De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 52.

¹⁰ De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 52.



Isso porque, de acordo com Natacha Alves¹¹:

[...] nega o capitalismo, haja vista implicar em um processo de estigmatização da população marginalizada, em que a classe trabalhadora figura como alvo preferencial do sistema punitivo.

– Criminologia da Reação Social

É a Criminologia responsável pelo estudo dos procedimentos para a **criação de normas penais e sociais** relacionadas ao **comportamento desviante**.

– Criminologia Organizacional

Além do processo de criação das leis, é a criminologia que compreende a **violação** dessas normas, bem como, as **formas de reação**.

– Criminologia clínica ou Microcriminologia

Para **Alvino Sá** (2008, p. 03), a Criminologia é tradicionalmente conceituada como¹²:

A ciência que, valendo-se dos conceitos, conhecimentos, princípios e métodos de investigação e prevenção médico-psicológicos (e sociofamiliares), ocupa-se da pessoa do apenado, para nele investigar a dinâmica de sua conduta criminosa, sua personalidade e seu “estado perigoso” (diagnóstico), as perspectivas de desdobramentos futuros da mesma (prognóstico) e assim propor e perseguir estratégias de intervenção, com vistas à superação, ou contenção de uma possível tendência criminal e a evitar uma recidiva (tratamento).

Neste sentido, pode-se afirmar que é a ciência que busca conhecer a pessoa do criminoso, bem como, compreender os motivos ensejadores do delito.

¹¹ De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 52.

¹² De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 52.



– Criminologia Verde ou *Green Criminology*

Trata-se de uma **moderna criminologia** que tem crescido mundo à fora. Sua função está diretamente ligada à responsabilidade penal das pessoas jurídicas por **crimes ambientais**, cuja tutela é a biodiversidade.

A doutrina¹³ a classifica como uma das **manifestações da heterogênea criminologia crítica**, também com influências marxistas.



Para nós, brasileiros, é um ramo importante, pois está diretamente relacionado aos movimentos de **ecofeminismo**, **antirracismo ambiental** e até **ecologismo vermelho** ou de **esquerda**, por isso, é a Criminologia que **sustenta que as mulheres e minorias sociais são aliados nos contextos decisórios de relevantes questões ambientais**.

Penteado Filho (2016, p.113) vai nos dizer que é a Criminologia que impulsionada pelo realismo de esquerda, torna-se a vertente criminológica que ataca grandes corporações, responsabilizando-as pela prática de lavagem de capitais com a utilização do meio ambiente, ou seja, o *greenwashing*, que faz com que se apresentem respeitadas e preocupadas com a causa ambiental, como por exemplo, pela realização de campanhas na mídia, quando na verdade, são extremamente nocivas.

– Criminologia do desenvolvimento



Defendida por **Patterson, Loeber, Le Blanc e Moffit**, consiste no estudo **longitudinal** e com **enfoque dinâmico das variáveis do comportamento criminoso ao longo do desenvolvimento da vida do indivíduo**, de acordo com sua idade e fase de crescimento, levando em consideração, dentre outras circunstâncias, suas experiências pessoais e idade em que iniciou a vida criminosa, com o escopo precípua de preservação da criminalidade¹⁴.

¹³ Nesse sentido: De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 53.

¹⁴ De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 54.

– Criminologia midiática



Sem cientificidade, a Criminologia Midiática é destoadada de estudos acadêmicos. Por outro lado, atende a uma criação de realidade substanciada em crenças e preconceitos que, por meio da informação, subinformação e desinformação que é vinculada pela mídia.

Anote-se que a mídia é uma grande impulsionadora deste tipo de Criminologia, pois, com sua seletividade penal, acatada pelo senso comum, mistura, erroneamente, a ideia da prisão como um principal meio de estabelecer a ordem pública e segurança pública.

– Criminologia Fenomenológica



A Criminologia Fenomenológica analisa a essência das coisas a partir de sua aparência, procurando entender a realidade objetiva do fenômeno criminal¹⁵.

Noutras palavras, significa dizer que a Criminologia Fenomenológica tem o objetivo de estudar a realidade fenomenológica do comportamento criminoso em sua realidade fática, ou seja, como **um fenômeno real**.

¹⁵ De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 56.

3 – A CRIMINOLOGIA COMO CIÊNCIA



Para a doutrina majoritária, a Criminologia é uma **ciência autônoma, empírica e interdisciplinar**, que possui como objeto de estudo, o **crime, o criminoso, a vítima e o comportamento social**.

Como fora dito, **Antônio García-Pablos de Molina** nos ensina que a Criminologia é uma ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do estudo do crime, da pessoa do infrator, da vítima e do controle social do comportamento delitivo e trata de ministrar uma informação válida e contrastada sobre a gênese, dinâmica e variações principais do crime, contemplando-o como problema individual e social, assim como sobre os programas para sua prevenção especial, as técnicas de intervenção positiva no homem delinquente e os diversos modelos ou sistema de respostas ao delito. ¹⁶

Nas palavras de **Cleber Masson**¹⁷:

A Criminologia ocupa-se das circunstâncias humanas e sociais relacionadas com o surgimento, a prática e a maneira de evitar o crime, assim como do tratamento dos criminosos.

Em outras palavras, significa dizer que a criminologia possui **métodos e objetos de estudo** próprios -por isso **autônoma**- é baseada numa experiência (da realidade) – por isso **empírica** - e agrega conhecimentos fornecidos por outros ramos, a exemplo: ramo sociológico, comportamental, medicinal, filosófico, psicológico, do direito, etc. – por isso **interdisciplinar**.



¹⁶ MASSON, Cleber. **Direito penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 14.

¹⁷ MASSON, Cleber. **Direito penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 14.

Criminologia é uma Ciência: **A, E, I**

Autônoma: métodos e objetos de estudo próprios

Empírica: baseada na experiência

Interdisciplinar: implica relações com várias disciplinas e áreas de conhecimento.

1 – Interdisciplinaridade ≠ multidisciplinariedade

No tocante a interdisciplinaridade, convém enfatizar que esta **não se confunde** com a **multidisciplinariedade**.

Nas palavras dos Professores Eduardo Fontes e Henrique Hoffmann¹⁸, a **interdisciplinaridade** é mais profunda, uma vez que os saberes se **integram** e **cooperam** entre si. Enquanto na **multidisciplinariedade**, as inúmeras visões sobre determinado problema são tratadas de maneira compartimentada onde cada uma delas oferece sua própria visão sem necessariamente levar em consideração a posição das demais.



Atenção: INTERDISCIPLINAR ≠ MULTIDISCIPLINAR

¹⁸ FONTES, Eduardo & HOFFAMANN Henrique. **Criminologia**. 1ª. Edição. 2ª. tir.:ago/2018. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 3.

Interdisciplinar: interdisciplinaridade é mais profunda, uma vez que os saberes se **integram e cooperam** entre si.

Multidisciplinariedade: as inúmeras visões sobre determinado problema são tratadas de maneira compartimentada onde cada uma delas oferece sua própria visão sem necessariamente levar em consideração a posição das demais.

Destarte, a Criminologia compreende a criminalidade ou fenômeno criminal como um problema **social e individual**, sendo que, o ponto de vista levantado aqui é **biopsicossocial**. Ou seja, a criminologia não despreza, mas analisa o contexto do fenômeno criminal a partir de fatores biológicos e sociológicos, investigando personalidade do delinquente, da vítima, o contexto, os motivos/causas do crime, as formas de ressocializar o delinquente e até mesmo as formas de prevenir o delito a partir do contexto de controle social.

Por fim, agora que você já sabe o conceito de Criminologia, cumpre ressaltar que a **Criminologia não pode ser confundida com a Criminalística**.

É o que veremos a seguir.

2 - Criminalística ≠ Criminologia

A **CRIMINALÍSTICA** é uma disciplina **autônoma**, pois possui métodos, leis e princípios próprios.

Com reforço, é importante esclarecer que apesar de valer-se dos conhecimentos de outras ciências, como por exemplo, a Medicina, Toxicologia, Química, Física, Biologia, Matemática, dentre tantas outras, a **Criminalística não perde seu caráter autônomo**. Daí porque, a necessidade de peritos criminalísticos ou peritos criminais com diferentes formações profissionais¹⁹.

¹⁹ BITTAR, Neusa. **Medicina Legal e Noções de Criminalística**. 5ª. Edição. Salvador: Editora JusPodivm., 2016, p.75.



Se de um lado a **Medicina Legal estuda os vestígios intrínsecos do crime**, ou seja, na pessoa, a **Criminalística objetiva** reconhecer e interpretar os indícios materiais extrínsecos do delito ou identificar o criminoso.

Esses vestígios materiais são analisados de forma dinâmica incluindo a origem, os fatos geradores, a interpretação, os meios e formas com que foram produzidos e a interligação entre eles. Por essa razão, afirmamos que a Criminalística é disciplina autônoma.

Noutro giro, note que se contrapõe a conceituação de Criminologia que outrora definimos como ciência autônoma que estuda o fenômeno criminal de maneira empírica e interdisciplinar.

▪ O tema em provas de concurso



IESES/IGP SC -2014

Ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do estudo do crime, da pessoa do infrator, da vítima, do controle social e do comportamento delitivo. Este é o conceito atribuído a qual dessas ciências abaixo relacionadas:

- a. Medicina Legal
- b. Criminalística
- c. Perícia Criminal
- d. Criminologia

Comentários:

Alternativa a: Errada. A medicina legal é uma ciência, pois possui métodos, objetos e finalidade própria. Seu objetivo é orientar legisladores e magistrados na elaboração e aplicação da lei, respectivamente, esclarecendo questões criminais e civis, dentre outras. Também importa aos juristas, pois fornece informações para subsidiar a formulação de quesitos e a interpretação dos laudos e pareceres médico-legais.

Alternativa b: Errada. A Criminalística objetiva reconhecer e interpretar os indícios materiais extrínsecos do delito ou identificar o criminoso, não se confunde com a Criminologia uma vez que esta é ciência autônoma que estuda o fenômeno criminal de maneira empírica e interdisciplinar.

Alternativa C: Errada. Perícia é do que o conjunto de procedimentos técnicos, com fundamentação científica, realizados por pessoa qualificada, especialista – o perito. Sua finalidade das perícias é provar fatos e esclarecer situações que interessem à Justiça.

Alternativa D: Certa. A Criminologia é a ciência empírica e interdisciplinar, que se ocupa do estudo do crime, da pessoa do infrator, da vítima, do controle social e do comportamento delitivo.

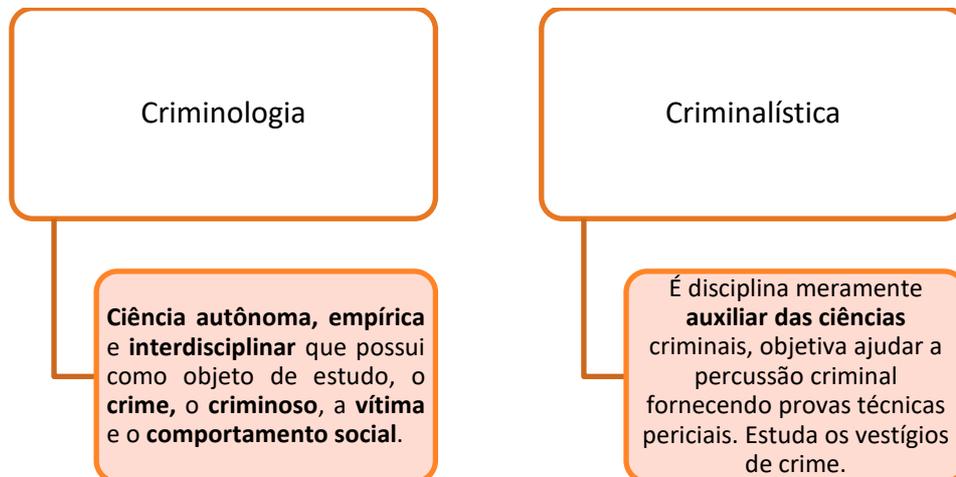
Gabarito: Letra D

Assim sendo, *salve*:



CRIMINOLOGIA x CRIMINALÍSTICA





Logo, podemos concluir que a **Criminologia não pode ser confundida com a Criminalística**, pois a Criminalística é disciplina meramente auxiliar das ciências criminais, que objetiva ajudar a percução criminal fornecendo provas técnicas periciais.

Vencidas a conceituação da Criminologia enquanto ciência, veremos agora, as **finalidades da Criminologia** enquanto ciência.

3.1 – O PANORAMA FORNECIDO PELA CRIMINOLOGIA

CURIOSIDADE



A Criminologia nos oferece panoramas que nos proporcionam analisar os modelos sociais de justiça criminais, a vítima, o delinquente, as formas de controle social, os reflexos das legislações penais em uma sociedade. Mas não é só isso, todo esse cenário nos dá a possibilidade de compreender – ou ao menos buscar compreender numa análise crítica -, o **contexto da prática delituosa** juntamente com os **fatores que culminaram no cenário atual**²⁰.

Embora a Criminologia muito nos ofereça sobre aspectos penais, não podemos confundir. Se de um lado o panorama fornecido por ela é sobre os envolvidos em um contexto criminológico de modo geral, de outro é do Direito Penal a tarefa de punir o delinquente. E ainda, é do processo penal a tarefa de legislar sobre procedimentos a serem adotados durante a persecução penal.

²⁰ FONTES, Eduardo & HOFFAMANN Henrique. **Criminologia**. 1ª. Edição. 2ª. tir.:ago/2018. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 24.

Então fique atento!

A Criminologia oferece um panorama completo que nos possibilita analisar os contextos criminológicos e todo sistema e pessoas ali envolvidas. Não legisla, tampouco pune.

Eduardo Fontes e Henrique Hoffmann, em seu manual de Criminologia, nos diz que:



A **Criminologia apura a visão crítica e científica daquele que se propõe a analisar o problema** da delinquência, além de fornecer respostas mais detalhadas aos problemas criminais que assolam a sociedade.²¹

Com embargos, há que discorde na doutrina brasileira, embora prevaleça que o panorama fornecido pela disciplina científica, *de índole diagnóstica e profilática*²² é que possibilita a compreensão das várias facetas do fenômeno criminal.

De forma resumida, veja o infográfico apresentado pela Criminologia.

²¹ FONTES, Eduardo & HOFFAMANN Henrique. **Criminologia**. 1ª. Edição. 2ª. tir.:ago/2018. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 24.

²² FONTES, Eduardo & HOFFAMANN Henrique. **Criminologia**. 1ª. Edição. 2ª. tir.:ago/2018. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 24.

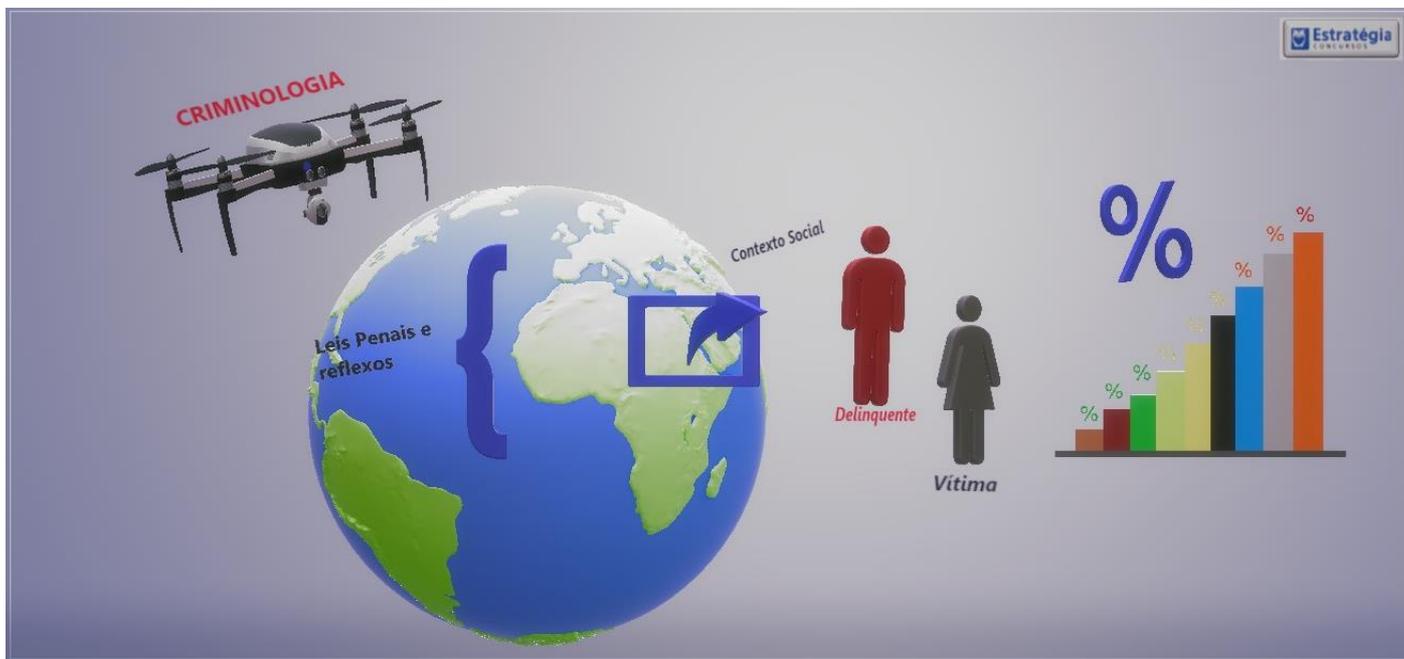


Figura 1: Imagem: Estratégia Concursos. Panorama apresentado pela criminologia.

Assim, podemos concluir que a Criminologia se ocupa das circunstâncias humanas e sociais relacionadas com o surgimento, a prática e a maneira de evitar o crime, assim como do tratamento dos criminosos. Preocupa-se com aspectos sintomáticos, individuais e sociais do crime e da criminalidade, isto é, aborda cientificamente os fatores que podem conduzir o homem ao crime. E, ao fornecer informações sobre o delinquente, o delito, a vítima e o controle social (objetos da criminologia) ela contribui com o estudo das causas do crime²³.

De outro lado, o Direito Penal é a disciplina normativa que declara “*o que deve ser*”, enquanto a Criminologia empírica estuda “*o que é*”²⁴.

²³ MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 14.

²⁴ MASSON, Cleber. **Direito Penal - parte geral**. 11ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017. Pg. 14.

3.2 – FINALIDADES DA CRIMINOLOGIA ENQUANTO CIÊNCIA



A finalidade da Criminologia consiste na busca de conhecimentos sobre o **crime**, **criminoso**, a **vítima** e **controle social**.

Essa busca tem como intenção **compreender**, de forma científica, o **fenômeno criminal** a fim de possibilitar:

- ➔ Prevenção do crime
- ➔ Repressão eficiente do crime
- ➔ Inúmeros modelos de respostas ao fenômeno criminal

Ressalte-se que não se trata de estudo casualista amparado em leis, ao contrário, a finalidade aqui é **ofertar um diagnóstico sobre o delito e atuação sobre o homem criminoso fundamentado em ciência prática**.

Logo, o desafio é encarar problemas reais, por isso falamos em **controle** e **prevenção**, pois fatalmente, haverá impactos em percentuais nestes dois institutos a partir dos estudos realizados pela Criminologia.



Por essa razão, não é forçoso reconhecer que a Criminologia enquanto ciência criminal **influencia diretamente o Direito Penal**, orientando, inclusive, a política criminal. A consequência é a possibilidade de reprimir condutas criminosas que outrora não foram ou puderam ser evitadas.

Nas palavras de **Luiz Flávio Gomes**:

Essa ciência busca adotar programas de prevenção eficaz do comportamento delitivo, técnicas de intervenção positiva no homem delincente e nos diversos sistemas de respostas ao delito²⁵.

²⁵ GOMES, Luiz Flávio. **Criminologia**. Revista dos Tribunais, 2008, p. 43.

É nessa sistemática, Guerreiro, que as inúmeras teorias – estudaremos futuramente- foram e são criadas. É a fim de entender as razões que levam as pessoas a cometerem crimes e o motivo pelo qual os delitos acontecem na sociedade.

Por ora, entenda que a finalidade ou função da Criminologia resume-se em:



- ➔ Compreender cientificamente o fenômeno criminal.
- ➔ Intervir na pessoa do delinquente, de forma que previna e reprima crimes com eficiência.
- ➔ Valorar diferentes modelos de respostas ao fenômeno criminal.

O tema já foi explorado na prova de Atendente de Necrotério Policial de São Paulo, dentre outras. Veja.



VUNESP/ATENDENTE DE NECROTÉRIO POLICIAL SP – 2014

São fins da criminologia, dentre outros:

- a. Os valores do ressarcimento e da indenização da vítima pelos danos sofridos.**
- b. A prevenção e o controle do fenômeno criminal.**
- c. O processo e o julgamento judicial do criminoso.**
- d. O diagnóstico e a profilaxia das enfermidades mentais, mediante tratamento ambulatorial e internação hospitalar.**
- e. A vingança e o castigo público do criminoso.**

Gabarito: Letra B



Superada a conceituação acerca da Criminologia, bem como as principais diferenciações, passaremos a estudar outros temas demasiadamente importantes.

3.3 – OS MÉTODOS UTILIZADOS PELA CRIMINOLOGIA

Guerreiro,

Quando falamos em “**métodos**”, na verdade, estamos fazendo referência a instrumentos. São estes instrumentos que, por intermédio de raciocínio, procura entender um fato relativo ao homem, sociedade e natureza.

Na Criminologia não é diferente. Evidente que, neste caso, o método necessita estar alicerçado em estudos científicos, como já vimos, mas além disso, é imprescindível as experiências comparadas e repetidas a fim de se encontrar a realidade.



Para isso, a Criminologia se vale dois métodos fundamentais, quais sejam:

- ↪ **Empirismo** – baseado na observação de fatos para estudar o delito, e;
- ↪ **Interdisciplinaridade**, - baseada na relação com outras diversas áreas de conhecimento, ex. dir. penal, sociologia, biologia, etc.

Veja como o tema já foi explorado em provas de Delegado. A propósito, ressalte-se que é um tema que possui um **ENORME NÚMERO DE INCIDÊNCIAS**.

(CESPE/MA DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL - 2018) Afirmar que a criminologia é interdisciplinar e tem o empirismo como método significa dizer que esse ramo da ciência

- a. utiliza um método analítico para desenvolver uma análise indutiva.
- b. considera os conhecimentos de outras áreas para formar um conhecimento novo, se afirmando, então, como independente.
- c. utiliza um método silogístico
- d. utiliza um método racional de análise e trabalha o direito penal de forma dogmática.
- e. é metafísica e leva em conta os métodos das ciências exatas para o estudo de seu objeto.

Gabarito: A



3.3.1 – Métodos da Criminologia e as implicações das fases criminológicas (ou surgimento da Criminologia)

Anote-se que foi com a chegada **da fase científica** da Criminologia que se passou a utilizar os métodos: **empírico** ou **experimental** e **indutivo**.

Aqui, vale o parêntese.



Para que possamos entender cada um desses métodos, - os analisaremos a seguir - é necessário que façamos um breve retorno ao nascimento da Criminologia e, embora não seja possível afirmar em absoluto, o exato momento de nascimento da Criminologia, mesmo com inúmeras teorias e posicionamentos doutrinários, sabemos que ela surgiu e sempre existiu. Obviamente, de maneira “*elementar, rudimentar e tosca*”, como afirma o Doutor e Mestre em Direito Penal, Eduardo Viana²⁶:

É intuitiva a afirmação de que o fenômeno crime exerce algum tipo de atração sobre os homens; bem por isso se diz que a Criminologia sempre existiu, ainda que de maneira elementar, rudimentar e tosca. Precisamente por isso, Goppinger aponta a Criminologia tem uma curta história, porém um longo passado, daí porque pela justa razão, há permanente risco em se recuar muito no tempo em busca de um estudo com verniz criminológico. (grifo do autor)

Fato é que ao desvendar o longo passado criminológico, adotamos o posicionamento majoritário, dividindo a história do **pensamento criminológico em duas fases**, quais sejam: **FASE PRÉ-CIENTÍFICA** e **FASE CIENTÍFICA**.



FASE PRÉ-CIENTÍFICA²⁷: localizam-se as teorias cujas teses relacionadas à etiologia do crime são subsidiadas por **pseudociências**.

²⁶ VIANA, Eduardo. **Criminologia**. 6ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 23.

²⁷ Prevalece na doutrina que o marco científico da criminologia se dá com a publicação da obra “*L'Uomo delinquente*”, de Cesare Lombroso, ou apenas Lombroso, como muitos se referem. Embora haja relatos de que muitas investigações antes dele foram não resistiram por método típico da criminologia, ou seja, ao empirismo.



FASE CIENTÍFICA²⁸: aqui há um método de pesquisas onde situam-se os precursores científicos da moderna Criminologia.

Bem, fechado o parêntese, conseqüentemente, podemos afirmar que o **método empírico foi impresso pela escola positiva para estudar o objeto da Criminologia**, ou seja: o **crime, a vítima o criminoso e o controle social**, partindo da análise dos fatos, da realidade, da prática, do mundo do se, para a regra, com base no método biológico e sociológico.



Convém antecipar, embora iremos tratar dessa divergência durante nosso curso, que a **Escola Clássica e a Escola Positiva divergem em relação aos métodos adotados para a compreensão do fenômeno criminal.**

É que a primeira adota o método formal, abstrato e dedutivo, enquanto a segunda se vale do método empírico e indutivo.



– Empirismo

O **método empírico** é aquele que se **baseia na observação do fato** para estudar o delito.

Nas palavras de **José Cesar Naves²⁹**, a Criminologia utiliza-se do método empírico baseando-se na análise dos fatos, da prática para compreender o fenômeno criminal. Trata-se, como visto, de ciência empírica pertencente ao ***mundo do ser***.

Destaque-se que difere do Direito.

Ora, o Direito é ciência cultural, contrariamente, se vale do método **dedutivo**, partindo da regra jurídica para o fato. Enquanto a criminologia parte do fato para a regra jurídica revelando seu caráter empírico.

²⁸ Nesta fase, a Criminologia tem um viés individual, sendo conceituada como estruturante de anormalidade endógena individual. É que os cientistas desse período voltaram os olhos para o fenômeno do crime e, como consequência, encontram o criminoso. Então, ele passa a ser, nesta fase, o objeto central das pesquisas, sendo que, seu comportamento criminoso passa a ter como causa, necessária disfunção patológica interna.

²⁹ LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 64.



Importante destacar que a **diferença metodológica** entre o **Direito** e a **Criminologia** se deve ao fato de que o objeto do Direito se situa num plano axiológico, ou seja, normativo. De modo diverso, a Criminologia se posiciona no plano da realidade, passível de verificações práticas.

Embora o destaque supra toda a especulação e supere divergências relativas ao método abstrato formal e dedutivo, não é demais repetir que **a Escola Clássica e a Escola Positiva divergem em relação aos métodos adotados para a compreensão do fenômeno criminal**. Essas divergências se deram justamente no tocante ao método utilizado para compreensão do fenômeno criminal.

É que os clássicos defendiam a ideia do método abstrato, formal e dedutivo, enquanto os positivistas conceberam o método empírico e indutivo, significando duas formas de linguagens diferentes.

Assim, frise-se:



ESCOLA CLÁSSICA	ESCOLA POSITIVA
MÉTODO FORMAL, ABSTRATO E DEDUTIVO.	Método empírico e indutivo.

Por fim, importante destacar que a Criminologia pretende conhecer a si mesmo, como de fato se apresenta, portanto, não prescinde do contato direto com o delito para dele obter uma informação segura e confiável³⁰.

³⁰ LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 64.

– Interdisciplinaridade

No tocante a interdisciplinaridade, a Criminologia dela se vale para, num viés de relacionamento com diversos ramos de conhecimento, explicar o fenômeno criminal.

Em seu manual de Criminologia, o autor **José César Nunes**³¹, destaca um importante trecho de Sumariva, o qual reproduzimos. É que, para ele, a Criminologia é uma ciência do ser empírica que se vale do método indutivo, utilizando-se de métodos biológicos e sociológicos. A escola positiva introduziu a fase científica da Criminologia e generalizou-se a utilização do método empírico na análise do fenômeno criminal. O Direito é mais uma cultura – do dever ser – normativa, cujo método é lógico, abstrato, dedutivo. A abordagem criminológica é empírica, isto é, seu objeto (crime, criminoso, vítima e controle social) se insere no mundo real, do verificável, do mensural, e não no mundo axiológico (como saber normativo). Logo, a Criminologia pretende primeiro conhecer a realidade para depois explicá-la, sendo necessário mais do que conhecimento dos fatos, pois em se tratando de seres humanos qualquer generalização passa a ser falha, daí o caráter interdisciplinar da ciência criminológica que faz uso da filosofia do Direito, da Biologia, da Sociologia, da Psicologia, entre outros. A realidade alheia ao jurista, o qual tem como ponto de partida a norma válida.

Obviamente, esses são os ramos tradicionais e que conhecemos a partir do nosso dia a dia. Não é demais destacar outros ramos menos conhecidos, porém, dentre aquele rol dos quais a Criminologia a partir do método interdisciplinar se relaciona. São eles:



- **FRENOLOGIA CRIMINAL:** Procura identificar o caráter do homem pelo estudo de seus traços fisionômicos, além do formato do crânio da cabeça.
- **SOCIOLOGIA CRIMINAL:** preocupa-se com a motivação e permanência do crime na sociedade, tendo como seu principal expoente Enrico Ferri.
- **PSICOLOGIA CRIMINAL:** Dirige seus estudos para as condições psicológicas do indivíduo na prática do crime, ou melhor, no dolo, culpa e periculosidade, etc.

³¹ LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 64.

- **PSIQUIATRIA CRIMINAL:** Especialidade da Psiquiatria que examina a capacidade de entendimento e determinação do delinquente frente ao delito, com vistas a lhe submeter ao tratamento adequado.
- **ENDOCRINOLOGIA CRIMINAL:** é a ciência que tem como objeto o estudo das glândulas endócrinas – tireoide, suprarrenal – e possível relação com ou influência no comportamento delitivo.
- **BIOLOGIA CRIMINAL:** Estuda o crime como um fenômeno individual, observando suas condições naturais com aspectos físicos, fisiológicos e psicológicos incluindo, ainda, os estudos da Antropologia, Psicologia e Endocrinologia Criminal.

- **O tema em concursos**

ACADEPOL/ESCRIVÃO SP – 2010

A associação entre hereditariedade/delito e anomalias cromossômicas/ comportamento criminal inserem-se no modelo da:

- a. Biologia Criminal
- b. Sociologia Criminal
- c. Psicologia Criminal
- d. Psiquiatria Criminal
- e. Frenologia criminal

Gabarito: A

4 – MODELOS TEÓRICOS DA CRIMINOLOGIA

Guerreiro,



Veremos no decorrer do curso que a Criminologia moderna não vê o crime a partir de uma patologia, mas sim como um problema. Isso significa que o crime não é visto modernamente por uma perspectiva biopsicopatológica do criminoso, mas sim, um **aspecto biopsicossocial do delinquente**.

CRIMINOLOGIA MODERNA ADOTA:	CRIMINOLOGIA MODERNA não adota:
✓ Crime como um problema	X Crime como uma patologia
✓ Aspecto biopsicossocial	X Perspectiva biopsicopatológica



Evidentemente, para que a Criminologia chegasse à essa conclusão, a ciência passou por importantes períodos evolutivos, sendo que, tais períodos foram e são, amplamente, debatidos.

A partir da divisão da Criminologia em duas fases principais, quais sejam:

- **Período pré-científico:** englobando as pseudociências e a Criminologia Clássica
- **Período-científico:** englobando a Criminologia Positiva e Moderna

Podemos apresentar, resumidamente, essa evolução a partir do seguinte quadro sinóptico:



Fases históricas de surgimento	Modelos teóricos	Teorias Criminológicas
Fase pré-científica	Pseudociências	Demonologia, Fisionomia e Frenologia
	Criminologia Clássica	Escola Clássica
Fase científica	Criminologia Positiva	Escola Positiva
	Criminologia Moderna	Teorias do Consenso
		Teorias do Conflito

4.1 – PSEUDOCIÊNCIAS



Como já fora retratado, neste período da Criminologia, prevaleciam as teorias sobre determinados objetos. Tais teorias eram **criadas e desenvolvidas** sem qualquer cunho científico. No entanto, elas também tinham como objetivo **explicar o fenômeno criminológico**.

Dentre elas, destacaram-se à época as seguintes teorias das pseudociências³²:

³² FONTES, Eduardo & HOFFAMANN Henrique. **Criminologia**. 1ª. Edição. 2ª. tir.:ago/2018. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 62.

Demonologia

Explica o crime por meio do estudo dos **demônios**, atribuindo a cada criminoso uma espécie de diabo.

Fisionomia

Analisa o criminoso, suas qualidades e defeitos, por meio de suas **características físicas**, de modo que a feiura está proporcional para o nível de maldade que a pessoa possui.

Frenologia

Cada faculdade mental se relaciona a **uma parte do cérebro**, cujo tamanho é proporcional ao desenvolvimento dessa habilidade.

4.2 – CRIMINOLOGIA CLÁSSICA E NEOCLÁSSICA

A Criminologia clássica se ocupa da **dissuasão penal**, conseqüentemente, essa concentração no efeito inibitório da pena traz a essência da prevenção.

Portanto, cuidado! A Criminologia clássica não se preocupa com a ressocialização ou mesmo a reintegração do delinquente.

Vale destacar que há diferença do modelo da Criminologia Clássica para a Criminologia Neoclássica, e esta diferença se consiste basicamente nos seguintes pontos:



Modelo Clássico

Concentra sua prevenção em

Modelo Neoclássico

O poder dissuasório está



torno da pena e seu rigor.

X

conectado mais ao funcionamento do sistema normativo e sua percepção pelo criminoso em potencial.

Cumpra esclarecer que ambas podem ser alocadas no período **pré-científico**, uma vez que, até então o método científico não era utilizado. A propósito, a metodologia empírica e indutiva passou a ser empregada a partir da Criminologia Positiva.

4.3 – CRIMINOLOGIA POSITIVA OU POSITIVISTA

Funda-se na Criminologia Positiva nos fatos decorrentes do **empirismo**.



Significa dizer que a Criminologia surge a partir da observação e a experimentação e não meras especulações sem credibilidade ou valor científico, como era feito outrora.

Destaque-se que aqui, o objeto da Criminologia é o **delinquente, já que o delito não importava para este estudo, sendo conceituado como mera abstração advinda da lei**. Noutras palavras, o sintoma do criminoso, esse sim era examinado por este modelo da Criminologia.

4.4 – CRIMINOLOGIA MODERNA

Na Criminologia moderna o centro de investigação deixa de ser apenas o delinquente – modelo adotado pela Criminologia Positiva -, e passa a abranger outros objetos de estudo. A saber, são eles:



- ✚ Crime
- ✚ Criminoso
- ✚ Vítima



Controle Social

Note que a Criminologia Moderna representa uma ciência explicativa do crime como um **fenômeno individual e social**, uma vez que analisa o criminoso pela perspectiva **biopsicossocial**, superando o enfoque individualista anterior.

Isso significa que a Criminologia Tradicional, que centralizava a análise biopsicopatológica e o olhar exclusivo para o criminoso é superada. Por tal razão, o nosso quadro:

CRIMINOLOGIA MODERNA ADOTA:	CRIMINOLOGIA MODERNA não adota:
✓ Crime como um problema	X Crime como uma patologia
✓ Aspecto biopsicossocial	X Perspectiva biopsicopatológica

Destaque-se que algumas características da Criminologia Moderna, são amplamente divulgadas pela doutrina. Razão pela qual, as destacaremos abaixo.

4.4.1 – Principais características da Criminologia Moderna

Para o professor Luiz Flávio Gomes (2008, p.40), são características da Criminologia Moderna:



1. A visão do crime como um problema;
2. A ampliação do objeto de estudo da Criminologia, já que ela volta seu olhar para o crime, criminoso, vítima e o controle social;
3. A Criminologia passa a ter enfoque na prevenção e não exclusivamente na repressão do crime;
4. A Criminologia Moderna substitui a preocupação do tratamento pela intervenção, de forma que, para ela, a intervenção consiste em uma noção mais dinâmica e complexa do fenômeno criminal;
5. A Criminologia moderna não renuncia a análise etiológica do delito, ou seja, da investigação, da criminogênese – causas do delito.

É dizer que a sociedade evoluiu e junto com ela, a ciência, de modo que, com o tempo, muitos de seus conceitos podem se modificar, conforme realizadas novas pesquisas e experiências.



Dito isso, passaremos agora à análise dos objetos de estudo da Criminologia Moderna.

5 – OS OBJETOS DE ESTUDO DA CRIMINOLOGIA

Guerreiro,

Embora já tenha sido tema de enorme divergência doutrinária, atualmente prevalece na doutrina criminológica que a Criminologia possui quatro objetos de estudos, a saber:

1. **Delito**
2. **Delinquente**
3. **Vítima**
4. **Controle Social**



No entanto, nem sempre foi assim.

Ao longo dos anos, esse objeto tem sofrido alterações, inclusive, em determinado período, restringiu-se tão somente ao delito. É o que se pode extrair dos ensinamentos de **BECCARIA**.

Tempos depois o objeto passou a ser o delinquente. Tese adotada pela **Escola Positiva**.

Já na década de 50, passou a estudar as vítimas e mecanismos de reação social frente a criminalidade.

Perceba, portanto, que houve progressiva e significativa evolução no objeto da Criminologia. E isso se deve ao fato de que as investigações criminológicas tradicionais, que tinham como alvo a pessoa do delinquente e o delito passaram a incluir também a vítima e o controle social.

José Cesar Naves de Lima nos explica que, na verdade, **houve um deslocamento de interesses**. Nesse sentido:

(...) houve um deslocamento do centro de interesses do estudo criminológico que adquire um caráter mais dinâmico, pluridimensional e internacionalista. A partir desse ponto, a criminologia passa a questionar os fundamentos epistemológicos e ideológicos da criminologia tradicional, em resumo, seus dogmas, problematizando a definição de delito e pena.



Seja como for, na atualidade prevalece o objeto de estudo da Criminologia apoiado nos quatro objetos em epígrafe e que passaremos a estudá-los agora de forma individualizada.

Antes, alertamos que este é o tema cuja exploração é de ao menos 70% em provas de concursos.

Falaremos agora, sobre cada um destes objetos de estudo da nossa disciplina.

5.1 – O DELITO

O **Delito** é um fenômeno **humano, social e cultural**.

Significa dizer que não há crime na natureza e os animais, seres irracionais são regidos por leis próprias.

Há quem não concorde!



Nesse sentido, por exemplo, José César Nunes³³ nos conta que, dentre os divergentes está **Fuhrer** que afirma que se pode admitir sua existência. Inclusive na natureza como infração natural. A caça predatória de fêmeas, por exemplo, de uma determinada espécie poderá levá-la à extinção, cuja pena seria a redução de alimentos disponível. É a opinião:

Se considerarmos o Direito Penal como aquela atividade que contém regras essenciais de conduta, cuja transgressão implica resposta punitiva de gravidade considerável, é forçoso concluir que já havia um Direito Penal natural, fundado nas relações de causa e efeito, anterior até mesmo ao nascimento do costume. Havia e ainda há, exatamente como houve. A vida é uma guerra eterna. Quem se atira ao rio sem saber nadar está sujeito à pena de afogamento. A poluição ou esgotamento da fonte de água potável implica morte ou, pelo menos, grave dano à saúde. A caça desmedida de fêmeas prenhes tem como consequência à extinção da espécie –e, portanto, a diminuição do alimento disponível. Ingerir alguns frutos venenosos traduz-se em morte certa. Muitos grupos humanos desatenderam a estas normas primordiais e acabaram extinguindo espécies importantes para a própria sobrevivência humana, como ocorreu com o auroque e o mamute.

Polêmicas à parte, prevalece que a sociedade determina, de acordo com seus valores e costumes, as condutas que serão definidas como infrações penais. Na prática podemos ver exemplos diários. O aborto, considerado crime no Brasil é autorizado em grande parte da Europa. Outro exemplo é o uso de substâncias entorpecentes que, no Brasil, podem ser consideradas crime a depender da substância, as quais em outros lugares, seu uso é legalizado.

³³ ³³ LIMA JÚNIOR, José César Nunes. **Manual de Criminologia**. 5ª. Edição. Revista atualizada e ampliada. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 64.

É a partir dessas situações que a Criminologia desenvolveu vários outros conceitos de delito que tentam se aproximar da realidade do fenômeno criminal. A título de exemplo, citamos o **Delito Natural**.



- **DELITO NATURAL**

Criado por **Garofalo**, tinha-se a lesão sob o viés da aceção moral, aos sentimentos altruístas fundamentais como a piedade e probidade que estão vigentes na sociedade.

- **OUTRAS DISCIPLINAS QUE CONCEITUAM O DELITO**

O **DIREITO PENAL** é, sem dúvida, a principal disciplina que conceitua o delito. Sob o alicerce: **material, formal e analítico**, o crime pode, por ele, ser conceituado.

Noutro giro, a **SOCIOLOGIA CRIMINAL** valia-se do conceito de conduta desviada ou desvio, corresponde a violação do padrão de comportamento esperado pela sociedade em determinado momento, sendo o conceito de desvio mais abrangente que o de crime, na medida em que este se restringe aos comportamentos desviantes sancionados por lei. E finalmente, a **FILOSOFIA** utiliza-se da moral e da razão para a definição de crime.



- **O tema em provas**

VUNESP/ Fotógrafo Técnico Pericial – 2014

O objeto da criminologia que analisa a conduta antissocial, as causas geradoras e vê a criminologia como um problema social e comunitário é:

a. A psicologia

- b. A ciência humana
- c. O delito
- d. A sociologia
- e. O direito

Gabarito: C

5.2 – DELINQUENTE

Guerreiros (as),

A figura do delinquente é tema super relevante. Embora o foco da Criminologia tenha se deslocado para outros objetos, o estudo do delinquente permanece sendo imprescindível para a criminalidade.



Para nós importa as definições de delinquente a partir das escolas criminológicas. Nesse sentido, veja que:

Para a **Escola Clássica**, o delinquente é visto como um pecador. Para defensores da tese, o delinquente utiliza-se de seu livre arbítrio para o mal quando poderia ter escolhido o bem.

Por outro lado, no **Positivismo antropológico**, o delinquente é visto como um ser **atávico** que, na maioria das vezes, já nascia criminoso.

Em sentido diverso, para a **Escola Correccionalista**, defendia que a pena possuía função terapêutica, isenta de cunho retribucionista, e o delinquente era uma pessoa que necessitava de ajuda. Falaremos mais sobre o tema na aula específica.



5.2.1 – Índices de delinquência no Brasil

Em 12.07.2019, as informações estatísticas sobre a realidade prisional brasileira, nos anos de 2016 e 2017, foram divulgadas³⁴.

A atualização do boletim de Levantamento de Informações Penitenciárias (Infopen) faz parte do esforço conjunto do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, dos estados e Distrito Federal, para diminuir o lapso temporal da publicação dos dados prisionais e melhorar a gestão de políticas públicas no sistema prisional. A meta do Depen é a divulgação periódica semestral. A próxima consolidação, que trará informações referentes ao segundo semestre de 2017 e do ano de 2018, deverá ser publicada até outubro deste ano.

Segundo o diretor-geral do Depen, Fabiano Bordignon, o órgão tem feito um esforço para atualizar as informações do sistema prisional. "Em apenas seis meses, a equipe Depen, junto com os entes federados, atualizou os dados prisionais de um ano. As informações estão disponíveis para consulta pela sociedade, pesquisadores, instituições e demais interessados", destacou Bordignon.

O levantamento traz informações de todas as unidades prisionais brasileiras, incluindo dados de infraestrutura, recursos humanos, vagas, gestão, assistências, população prisional, perfil dos presos, entre outros. Do total de 726.354 presos apontados no boletim do primeiro semestre de 2017, cerca de 10,5% participam de atividades educativas, ou seja, 76.813 apenados. Os números mostram que 17,54%, de toda a população carcerária, desempenha algum tipo de trabalho. Ou seja, 127.514 presos exercem atividade laboral.

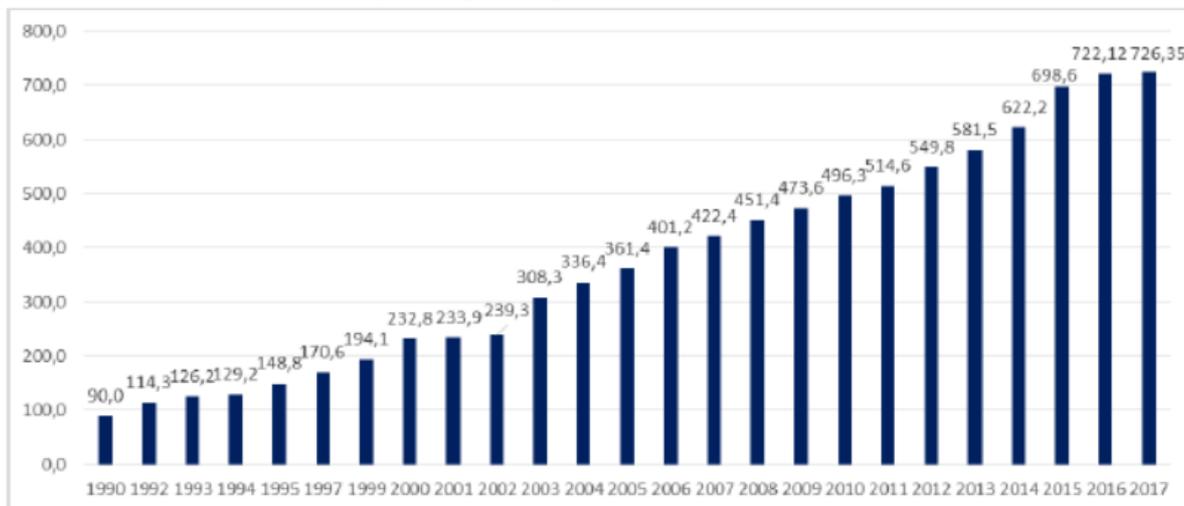
Entre o segundo semestre de 2016 e o primeiro de 2017, houve um aumento de 0,56% da população encarcerada. Nesse período, o acréscimo de pessoas no sistema prisional foi de 4.234.

Constata-se uma diminuição da taxa de crescimento da população carcerária entre os anos de 2016 e 2017.



³⁴ Fonte: INFOPEN - <https://justica.gov.br/news/collective-nitf-content-1562941435.15> Acesso em 23.07.2019

Gráfico 1. Evolução das pessoas privadas de liberdade entre 1990 e 2017⁷



Fonte: Ministério da Justiça. A partir de 2005, dados do Infopen

Nota: Número de pessoas em milhares

Tabela 1. Crescimento da população privada de liberdade entre 2006 e 2017

Ano	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Crescimento	11,01%	5,28%	6,87%	4,92%	4,79%	3,69%	6,84%	5,77%	7,00%	12,28%	3,37%	0,59%

Fonte: Ministério da Justiça. A partir de 2006, dados do Infopen

Nota: Dado de 2017 referente ao primeiro semestre (crescimento semestral)

Boletins Atualizados

O Depen trabalha para atualizar todos os relatórios até dezembro de 2019. A meta é coletar os dados de forma automatizada, por meio da ferramenta online SisDepen e por meio da interoperabilidade com os sistemas existentes nos estados e Distrito Federal.

Conforme a lei nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), as unidades da federação devem manter os dados atualizados para receber recursos do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen).

Sobre o Infopen

Criado em 2004, o Infopen compila informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro, por meio de um formulário de coleta preenchido pelos gestores de todos os estabelecimentos prisionais do país com a finalidade de diagnóstico da realidade prisional brasileira.



A ferramenta faz parte da política de transparência e acesso à informação do Depen que, a partir dos dados coletados, pode aprimorar políticas públicas de saúde, educação, trabalho, cultura, esporte, assistência social e acesso à justiça

Clique aqui para conferir as informações:

<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/infopen>

Destaque-se que, sobre os índices de delinquência, o Brasil tem revelado um perfil cada vez mais jovem. Assim, vale anotar que:



Atualmente a **faixa etária de delinquência predominante no Brasil é de 18 a 24 anos**, em sua maioria pobre, negro, pardo, com baixa escolaridade. Recentemente, mulheres também participam de forma atuante e ocupando altas porcentagens no índice de delinquência, em crescente envolvimento com o tráfico.

5.3 – VÍTIMA



Inicialmente, cumpre destacar que em nosso módulo, haverá uma aula completa sobre a vítima. É o que veremos no capítulo de Vitimologia.

Em síntese, convém destacar que o conceito de vítima no âmbito da Vitimologia é mais amplo que o adotado pelo Direito Penal, no qual a vítima se confunde com o sujeito passivo do crime.

É que, na Vitimologia, a conceituação de vítima alcança sem modéstia toda pessoa, como por exemplo: **pessoa física, jurídica, ente coletivo e qualquer pessoa que tenha sido prejudicado por conduta humana que constitua uma infração penal, adotando-se um como paradigma o conceito criminológico.**

Outro fator que merece destaque é que a vítima nem sempre foi objeto de estudo da Criminologia. Ao contrário do que parece, a vítima foi inserida ao longo do amadurecimento da Criminologia.



Dessa forma, de forma resumida, pode-se dizer que a vítima deve ser identificada em 03 (três) fases em especial e de maneiras diferentes. Vejamos:

1ª fase: a época do **protagonismo da vítima**. Nesse período a vítima tinha o controle do próprio ativismo.

2ª. Fase: a vítima é **neutralização** e cai no esquecimento, sendo deixada de lado em nossos estudos.

3ª fase: a **Revalorização** da vítima. Nessa fase, a vítima é redescoberta e ganha importante papel, como consequência, por exemplo, a criação da Vitimologia, destaques legislativos conferidos à ela, como por exemplo, as condições da 9.099/95 destacando seu papel como vítima.

5.4 – CONTROLE SOCIAL

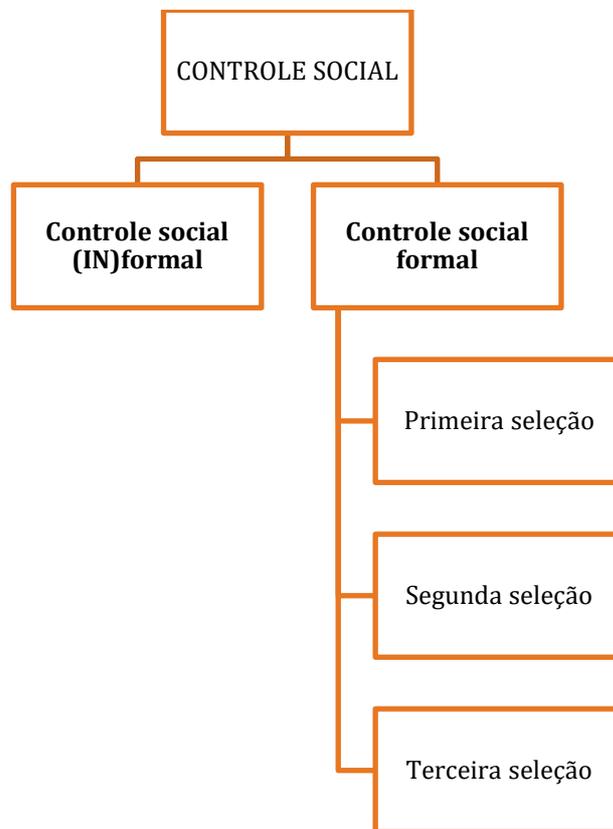


Prevalece na doutrina que o **controle social está relacionado aos mecanismos** adotados pela sociedade para forçar o indivíduo a adotar os padrões de comportamentos referentes aos valores predominantes na sociedade, garantindo uma convivência pacífica e harmoniosa³⁵.

A doutrina criminológica classifica o controle social como gênero que, conseqüentemente, se subdivide nas seguintes espécies:

³⁵ De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 48.





5.4.1 – Controle social (IN)formal



É exercido pela **sociedade civil (família, escola, vizinhos, opinião pública, mídia, etc.)** com a difusão das regras sociais, fazendo com que as mesmas sejam internalizadas pelo indivíduo ao longo do processo de socialização, bem como pela aplicação das sanções sociais (estigma negativo, castigo aos filhos pequenos etc.)³⁶

³⁶ De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 48.

5.4.2 – Controle social formal

Manifesta-se pela **atuação oficial** do sistema de justiça criminal, formado pela: **polícia, ministério público, magistratura e administração penitenciária**, por meio das formas de reação previstas em lei, como a pena e a medida de segurança³⁷.

Por sua vez, o controle social formal se subdivide em: **primeira seleção, segunda seleção e terceira seleção**.

Natacha Alves (2018, p. 49) explica:



- ↪ **Primeira seleção:** Trata-se do início da atividade de persecução penal com o desempenho da atividade investigativa pela polícia judiciária, visando à apuração da autoria, materialidade e demais circunstâncias da infração penal.
- ↪ **Segunda seleção:** Corresponde ao início da ação penal, com o oferecimento da denúncia pelo *Parquet*.
- ↪ **Terceira seleção:** Decorre da tramitação do processo criminal e da eventual condenação do autor do fato e aplicação da respectiva sanção penal.

Veja como este tema já foi explorado em concursos públicos.

▪ O tema em provas

VUNESP/ATENDENTE DE NECROTÉRIO POLICIAL SP – 2014

³⁷ De OLIVEIRA, Natacha Alves. **Criminologia**. 1ª. Edição. Salvador: Editora JusPODIVM, 2018. Pg. 48.



Assinale a alternativa que contém o ente que exerce ou fomenta os controles sociais informais sobre a vida dos indivíduos.

- a. Poder Judiciário
- b. Polícia
- c. Sistema Penitenciário
- d. Ministério Público
- e. Escola

Comentários

O controle social informal é exercido pela sociedade civil, ou seja, pela família, escola, vizinhos, opinião pública, mídia e etc.

De outro modo, o controle social formal é composto pelo sistema de justiça criminal, quais sejam: Polícia, Ministério Público, Magistratura e Administração penitenciária.

Guerreiro,

Finalizamos a parte teórica da nossa aula de hoje. Agora, seguiremos para a resolução de questões que tem por objetivo a fixação do conteúdo visto por vocês. Isso significa que a resolução de questões é condição *sine qua non*... **Vamos lá!**

RESUMO

Guerreiro,

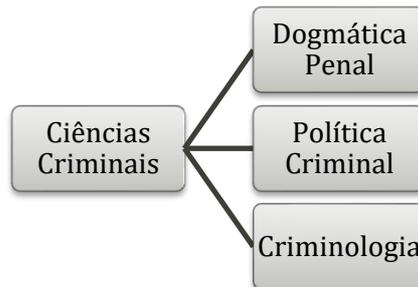
Para finalizar o estudo da nossa aula de hoje, **trouxemos mais uma vez o resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula.** Sugerimos que esse resumo seja estudado sempre e antes de iniciar a aula seguinte. Não é demais lembrar que, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos para manter o conteúdo ativo gerando familiaridade.

Caso encontrem dificuldade em compreender alguma informação, não deixem de retornar à aula.



- **Ciências penais**

O **crime**, o **criminoso** e a **sanção penal**, como você já sabe, é objeto de várias ciências penais também chamadas de enciclopédias penais.



Não é demais alertá-los que, embora coexistentes, todas são ciências autônomas, cada qual com sua vertente. Não é forçoso reconhecer que esses 03 (três) institutos são inseparáveis e interdependentes. Porém, devemos adverti-los para o fato de que não cabe a Criminologia apresentar-se com conceituações criminológicas parciais, uma vez que todas as ciências possuem a mesma importância jurídica científica, adotando, como diz Lélío Braga *“um modelo não piramidal entre as ciências³⁸”*.

- **Dogmática Penal**

Derivada de “Dogma”, ou seja, crenças ou ponto fundamental, a palavra **dogmática** releva-nos que os princípios e regras ordenadas sistematicamente pelo Direito Penal são absolutas e, por isso, devemos nos vincular a ela.

Sua missão é, inicialmente, **conhecer** os princípios jurídico-penais positivos e, posteriormente, **desenvolver** de modo sistemático o **conteúdo para o Direito Penal**. Note que, aqui, as normas são o ponto de partida para solucionar problemas.



³⁸ CALHAU, Lélío Braga. **Resumo de criminologia**. Niterói: Impetus, 2009. p.13



- **Política Criminal**

A política criminal é **ciência independente**.

A Política Criminal constitui uma ponte entre a teoria jurídico-penal e a realidade. Logo, a Política Criminal encontra-se intimamente relacionada com a dogmática, uma vez que na interpretação e aplicação da lei penal interferem critérios de Política Criminal. Baseia-se em considerações filosóficas, sociológicas e políticas, e também de oportunidade, em sintonia com a realidade social, para propor modificações no sistema penal.



- **Política Criminal X Criminologia**

Não são raras as vezes em que a Criminologia e a Política Criminal são confundidas, enquanto aquela estuda o delinquente e a etiologia da criminalidade e esta se ocupa com o estudo dos meios de prevenção e repressão dos delitos. Na atualidade a Criminologia emprega seus esforços nas críticas, e sugestões de estratégias para o controle da criminalidade, portanto, a Criminologia transferiu seu foco para o objetivo da Política Criminal.

- **Criminologia**

A Criminologia é uma **ciência autônoma, empírica e interdisciplinar** que possui como objeto de estudo, o **crime, o criminoso, a vítima e o comportamento social**.



Criminologia é uma Ciência: **A, E, I**

Autônoma: métodos e objetos de estudo próprios

Empírica: baseada na **experiência**

Interdisciplinar: implica **relações com várias disciplinas** e áreas de conhecimento.

Então atenção: INTERDISCIPLINAR ≠ MULTIDISCIPLINAR

Interdisciplinar: interdisciplinaridade é mais profunda, uma vez que os saberes se **integram e cooperam** entre si.

Multidisciplinariedade: as inúmeras visões sobre determinado problema são tratadas de maneira compartimentada onde cada uma delas oferece sua própria visão sem necessariamente levar consideração a posição das demais.

- **Criminologia X Criminalística**

Criminologia

Ciência autônoma, empírica e interdisciplinar que possui como objeto de estudo, o **crime**, o **criminoso**, a **vítima** e o **comportamento social**.

Criminalística

É disciplina meramente **auxiliar das ciências** criminais, objetiva ajudar a percução criminal fornecendo provas técnicas periciais. Estuda os vestígios de crime.



- **Origem Etimológica**

A palavra **Criminologia** foi criada por **Paul Topinard (1883)**, embora tenha se espalhado internacionalmente a partir de **RAFFAELE GAROFALO** em 1885 em seu livro **Criminologia**.³⁹ Nesse sentido, a palavra possui derivação de duas línguas e, é por essa razão, que se fala em **origem etimológica híbrida** e significa **estudo do crime**.

- ✓ **Panorama fornecido pela Criminologia**

A Criminologia nos oferece panoramas que nos proporcionam analisar os modelos sociais de justiça criminais, a vítima, o delinquente, as formas de controle social, os reflexos das legislações penais em uma sociedade. Mas não é só isso, todo esse cenário nos dá a possibilidade de compreender – ou ao menos buscar compreender numa análise crítica -, o **contexto da prática delituosa** juntamente com os **fatores que culminaram no cenário atual**⁴⁰.

- **Finalidades da Criminologia**

A finalidade da Criminologia consiste na busca de conhecimentos sobre o crime, criminoso, vítima e controle social. Essa busca tem como finalidade compreender, de forma científica, o fenômeno criminal a fim de possibilitar:

- ✓ Prevenção do crime
- ✓ Repressão eficiente do crime
- ✓ Inúmeros modelos de respostas ao fenômeno criminal

Por ora, entenda que a finalidade ou função da Criminologia resume-se em:

- ✓ Compreender cientificamente o fenômeno criminal.
- ✓ Intervir na pessoa do delinquente, de forma que previna e reprima crimes com eficiência.
- ✓ Valorar diferentes modelos de respostas ao fenômeno criminal.

³⁹ PENTEADO, Nestor Sampaio Filho. **Manual esquemático de criminologia**. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 17.

⁴⁰ FONTES, Eduardo & HOFFAMANN Henrique. **Criminologia**. 1ª. Edição. 2ª. tir.:ago/2018. Salvador: Editora JusPodivm, 2018. Pg. 24.



- **Métodos da Criminologia**

A Criminologia se vale dois métodos fundamentais, quais sejam: **empirismo** – baseado na observação de fatos para estudar o delito – e **interdisciplinaridade**, - baseada na relação com outras diversas áreas de conhecimento, ex. Dir. Penal, Sociologia, Biologia, etc.

- **Métodos da Criminologia e as implicações das fases criminológicas (ou surgimento da Criminologia)**

O método empírico foi impresso pela escola positiva para estudar o objeto da criminologia, ou seja: o crime, a vítima o criminoso e o controle social, partindo da análise dos fatos, da realidade, da prática, do mundo do se, para a regra, com base no método biológico e sociológico.

- **Empirismo**

O método empírico é aquele que se baseia na observação do fato para estudar o delito.

A Criminologia utiliza-se do método empírico baseando-se na análise dos fatos, da prática para compreender o fenômeno criminal. Trata-se, como visto, de ciência empírica pertencente ao **mundo do ser**.

ESCOLA CLÁSSICA	ESCOLA POSITIVA
Método formal, abstrato e dedutivo.	Método empírico e indutivo.

- **Interdisciplinaridade**

- **FRENOLOGIA CRIMINAL:** Procura identificar o caráter do homem pelo estudo de seus traços fisionômicos, além do formato do crânio da cabeça.
- **SOCIOLOGIA CRIMINAL:** preocupa-se com a motivação e permanência do crime na sociedade, tendo como seu principal expoente Enrico Ferri.
- **PSICOLOGIA CRIMINAL:** Dirige seus estudos para as condições psicológicas do indivíduo na prática do crime, ou melhor, no dolo, culpa e periculosidade, etc.
- **PSIQUIATRIA CRIMINAL:** Especialidade da Psiquiatria que examina a capacidade de entendimento e determinação do delinquente frente ao delito, com vistas a lhe submeter ao tratamento adequado.
- **ENDOCRINOLOGIA CRIMINAL:** é a ciência que tem como objeto o estudo das glândulas endócrinas – tireoide, suprarrenal – e possível relação com ou influência no comportamento delitivo.
- **BIOLOGIA CRIMINAL:** Estuda o crime como um fenômeno individual, observando suas condições naturais com aspectos físicos, fisiológicos e psicológicos incluindo, ainda, os estudos da Antropologia, Psicologia e Endocrinologia Criminal.

- **Objetos da Criminologia**

Atualmente, prevalece na doutrina que a Criminologia possui quatro objetos de estudos, a saber:

- ✓ **Delito**



- ✓ Delinquente
- ✓ Vítima
- ✓ Controle Social

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Guerreiros,

Chegamos ao final da aula de hoje. Seguiremos nosso plano nos próximos encontros.

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum no Curso, por e-mail e, inclusive, pelo *Instagram*.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

Paulo Bilynskyj

E-mail: pbilynskyj@gmail.com

Instagram: @paulobilynskyj

Youtube: Projeto Policial

Facebook: Paulo Bilynskyj



QUESTÕES COMENTADAS



1. (VUNESP/INVESTIGADOR DE POLÍCIA/PC-SP – 2014) Segundo a doutrina dominante, a criminologia é uma ciência aplicada que se subdivide em dois ramos: a criminologia _____ que consiste na sistematização, comparação e classificação dos resultados obtidos no âmbito das ciências criminais acerca do seu objeto; e a criminologia _____ que consiste na aplicação dos conhecimentos teóricos daquela para o tratamento dos criminosos.
- prática ... social.
 - comparativa ... observativa.
 - geral ... clínica.
 - individual ... científica.
 - metódica ... particular.

Comentários

A doutrina dominante entende que a criminologia é uma ciência aplicada que se subdivide em dois ramos: criminologia geral e criminologia clínica.

A **criminologia geral** consiste na sistematização, comparação e classificação dos resultados obtidos no âmbito das ciências criminais acerca do crime, criminoso, vítima, controle social e criminalidade.

A **criminologia clínica** consiste na aplicação dos conhecimentos teóricos daquela para o tratamento dos criminosos.

Gabarito: C

2. (FCC/DEFENSOR PÚBLICO/DPE-PR – 2012) São características principais da moderna Criminologia, EXCETO:
- Substitui o conceito “tratamento” (conotação clínica e individual) por “intervenção” (conotação dinâmica, complexa e pluridimensional).
 - Parte da caracterização do crime como “problema” (face humana e dolorosa do delito).



- c. Amplia o âmbito tradicional da Criminologia ao adicionar o delinquente e o delito ao seu objeto de estudo.
- d. Acentua a orientação “prevencionista” do saber criminológico, diante da obsessão repressiva explícita de outros modelos convencionais.
- e. Destaca a análise e a avaliação dos modelos de reação ao delito como um dos objetos da Criminologia.

Comentários

A Criminologia ampliou seu campo de ação adicionando a vítima e as instâncias de controle social.

Gabarito: C

3. (VUNESP/ESCRIVÃO DE POLÍCIA/PC-SP– 2013) A microcriminologia, também conhecida por criminologia.

- a. do desenvolvimento, dedica-se ao estudo, centrado no comportamento criminoso do indivíduo, ao longo de sua vida..
- b. geral, dedica-se ao estudo sociológico do crime.
- c. aplicada, dedica-se às pesquisas de cunho acadêmico.
- d. clínica, estuda a pessoa do criminoso, em busca de sua ressocialização.
- e. clínica, estuda a pessoa do criminoso, em busca de sua ressocialização.

Comentários

O termo microcrimonologia é sinônimo de criminologia clínica destina-se ao estudo dos casos particulares com o fim de estabelecer diagnósticos e prognósticos de tratamento, numa analogia entre delinquência e doença, ou seja, o aspecto biopsíquico da criminologia que ao lado das outras duas facetas, ou seja, a criminologia ecológico-social (criminologia sociológica ou macrocriminologia) e a jurídica formam a síntese criminológica.

Gabarito: D

4. (VUNESP/PAPILOSCOPITA POLICIAL/PC-SP– 2013) Os métodos científicos utilizados pela criminologia são

- a. métodos experimental e dedutível, como ciência jurídica que são.
- b. métodos psicológico e sociológico, como ciências empírica e exata que são.
- c. métodos físico e individual, como ciências social e dedutível que são.



- d. métodos físico e biológico, como ciência jurídica que são.
- e. métodos biológico e sociológico, como ciências empírica e experimental que são.

Comentários

Pode-se conceituar CRIMINOLOGIA como a ciência empírica (baseada na observação e na experiência) e interdisciplinar que tem por objeto de análise o crime, a personalidade do autor do comportamento delitivo, da vítima e o controle social das condutas criminosas.

Gabarito: E

5. (FCC/DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO/DPE-SC– 2017) Sobre a criminologia positivista:

- a. Ficou consagrada nos Estados Unidos com a obra *Delinquent Boys*, de Albert Cohen.
- b. Foi a primeira manifestação de ruptura com a criminologia do consenso do Iluminismo.
- c. Apesar da metodologia correta, os resultados de Lombroso não foram cor.
- d. Sua recepção no Brasil teve ressonância principalmente nos estudos das tribos indígenas e suas relações criminosas.
- e. No Brasil seu desenvolvimento reforçou cientificamente o racismo.

Comentários

Dentre as escolas criminológicas tradicionais, tem-se a escola positivista, a qual buscava analisar o fenômeno da criminalidade a partir do método das ciências naturais.

Para a criminologia positivista, não se deve supor que o indivíduo pratica um delito através de ato proveniente de seu livre arbítrio. Pelo contrário, o determinismo imporia ao homem certas condições, sejam elas biológicas, psicológicas ou mesmo sociais, tornando inescapável o cometimento de crimes. O principal expoente dessa corrente é o conhecido Lombroso, representante da vertente biológica do determinismo. Através de tese em torno do criminoso atávico, sustentava que certas características biológicas de cada um já consistiria num indicativo para a prática de delitos.

Gabarito: E

6. (UEG/DELEGADO DE POLÍCIA/PC-GO– 2018) Para a criminologia positivista, a criminalidade é uma realidade ontológica, pré-constituída ao direito penal, ao qual cabe tão somente reconhecê-la e positivá-la. Neste sentido, tem-se o seguinte:

- a. Em seus primeiros estudos, Cesare Lombroso encontrou no atavismo uma explicação para relacionar a estrutura corporal ao que chamou de criminalidade habitual.



- b. A periculosidade, ou temeritá, tal como conceituada por Enrico Ferri, foi definida como a perversidade constante e ativa a recomendar que esta, e não o dano causado, a medida de proporcionalidade de aplicação da pena.
- c. Para Raffaele Garófalo (1851-1934), a defesa social era a luta contra seus inimigos naturais carecedores dos sentimentos de piedade e probidade.
- d. Nos marcos do pensamento criminológico positivista, Enrico Ferri, embora discípulo de Lombroso, abandonou a noção de criminalidade centrada em causas de ordem biológica, passando a considerar como centrais as causas ligadas à etiologia do crime, sendo estas: as individuais, as físicas e as sociais.
- e. Enrico Ferri e Cesare Lombroso, recorrendo à metáfora da guerra contra o delito, sustentaram a possibilidade de aplicação das penas de deportação ou expulsão da comunidade para aqueles que carecessem do sentido de justiça ou o tivessem aviltado.

Comentários

Alternativa A: INCORRETA. Lombroso chamou de criminalidade nata, e não habitual, a explicação acerca do atavismo.

Alternativa B: INCORRETA. O conceito de periculosidade (temibilidade) é de Raffaele Garofalo.

Alternativa C: CORRETA. Para o autor, “a defesa social era a luta contra os inimigos naturais, praticado pelos delinquentes naturais. O delito natural variava de uma sociedade para a outra, identificando como delito tudo aquilo que viola os sentimentos valorizados por essa sociedade; como sentimentos altruísticos fundamentais, estão a probidade e a piedade” (ANITUA, 2008, p. 314).

Alternativa D: INCORRETA. Apesar de Ferri considerar a existência de três causas ligadas à etiologia do crime (individuais, físicas e sociais), não ocorre o “abandono” da noção lombrosiana da criminalidade, mas sim sua ampliação (para as três causas já citadas).

Alternativa E: INCORRETA. A ideia de deportação ou expulsão da comunidade, com até mesmo a eliminação (pena de morte), foi construída por Garofalo: “Garofalo não defende a possibilidade de medidas ressocializadoras aos delinquentes naturais, mas falava em deportação ou expulsão, pena de morte, esterilização e castração de delinquentes e outros perigosos”. (ZAFFARONI; BATISTA, 2006, p. 580).

Gabarito: C

7. (VUNESP/PERITO CRIMINAL/PC-SP– 2013) A moderna Criminologia:

- a. tem por seus protagonistas o delinquente, a vítima e a comunidade.
- b. vislumbra o delito como enfrentamento formal, simbólico e direto entre dois rivais - o Estado e o infrator - que se enfrentam, isolados da sociedade, à semelhança da luta entre o bem e o mal.
- c. não considera como seu objeto de debate os aspectos político-criminais das técnicas de intervenção social e de seu controle.



- d. tem o castigo do infrator por exaurimento das expectativas que o fato delitivo desencadeia.
- e. tem por seus principais objetivos a reparação do dano causado ao Estado, a ressocialização do delinquente e a repressão do crime.

Comentários

A CRIMINOLOGIA MODERNA tem como **objeto** o estudo do crime, do delinquente, da vítima e do controle social.

Tem como **objetivo** a prevenção do delito, devendo, portanto, diagnosticar o fenômeno criminal, acompanhá-lo com estratégias de intervenção por programas de prevenção do crime pela eficácia do seu controle e custos sociais

Além disso, a criminologia Moderna possui orientação prevencionista, em detrimento da repressiva. Analisa e avalia os modelos de reação ao delito.

Gabarito: A

8. (VUNESP/FOTÓGRAFO TÉCNICO PERICIAL/PC-SP– 2014) Em um estado democrático de direito, o castigo do infrator não esgota as expectativas que o fato delitivo desencadeia; dessa forma, podem-se apontar, como objetivos cientificamente mais satisfatórios e adequados na criminologia moderna, a ressocialização do delinquente, a(o) _____ e a prevenção do crime.

Assinale a alternativa que preenche corretamente a lacuna.:

- a. reparação dos danos à vítima.
- b. informação ao cidadão.
- c. ressarcimento ao Estado.
- d. especialização profissional do delinquente.
- e. formação espiritual e religiosa do delinquente.

Comentários

A questão faz referência ao modelo restaurador (integrador) que na visão de Nestor Sampaio Penteado Filho (2012) "recebe também a denominação de "justiça restaurativa" e procura restabelecer, da melhor maneira possível, o status quo ante, visando a reeducação do infrator, a assistência à vítima e o controle social afetado pelo crime. Gera sua restauração, mediante a reparação do dano causado.

Gabarito: A



9. (VUNESP/SP ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL – 2018) Assinale a alternativa correta em relação ao conceito, método, objeto ou finalidade da Criminologia.

- a. Por ser uma categoria jurídica, o crime não é objeto de estudo da Criminologia, que se ocupa de seus efeitos.
- b. A finalidade precípua da Criminologia é fundamentar a tipificação criminal das condutas e as respectivas penas.
- c. Criminologia é uma ciência auxiliar do Direito Penal e a ele se circunscreve, visto ocupar-se das consequências dele decorrentes.
- d. A vítima, primeiro objeto a ser estudado pela Criminologia, deixou de ser interesse dessa ciência a partir do surgimento da vitimologia.
- e. Uma das finalidades da Criminologia, no seu atual estágio de desenvolvimento, é questionar a própria existência de alguns tipos de crimes.

Comentários

Alternativa A: INCORRETA. Por ser uma categoria jurídica, **o crime é sim objeto** de estudo da Criminologia, que se ocupa de seus efeitos.

Alternativa B: INCORRETA. A finalidade precípua da Criminologia é **entender o motivo** das condutas praticadas.

Alternativa C: INCORRETA. Criminologia é uma ciência auxiliar do Direito Penal e a ele se circunscreve, visto ocupar-se das **causas** (e não consequências) dele decorrentes.

Alternativa D: INCORRETA. A vítima continua sendo um dos objetos de estudo da Criminologia.

Alternativa E: CORRETA. Uma das finalidades da Criminologia, no seu atual estágio de desenvolvimento, é sim questionar a própria existência de alguns tipos de crimes.

Gabarito: E

10. (VUNESP/SP ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL – 2014) Conceitua-se a criminologia, por ser baseada na experiência e por ter mais de um objeto de estudo, como uma ciência.

- a. abstrata e imensurável.
- b. biológica e indefinida.
- c. empírica e interdisciplinar.
- d. exata e mensurável
- e. humana e indefinida.

Comentários



Criminologia:

- O que é: ciência empírica e interdisciplinar;
- Objeto: crime, criminoso, vítima e controle social - "ser" - mundo concreto;
- Como enxerga o crime: fato;

Gabarito: C

11. (CESPE/MA DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL – 2018) Texto 1A14AAA

João nutria grande desejo por sua colega de turma, Estela, mas não era correspondido. Esse desejo transformou-se em ódio e fez que João planejasse o estupro e o homicídio da colega. Para isso, ele passou a observar a rotina de Estela, que trabalhava durante o dia e estudava com João à noite. Determinado dia, após a aula, em uma rua escura no caminho de Estela para casa, João realizou seus intentos criminosos, certo de que ficaria impune, mas acabou sendo descoberto e preso.

Com relação à situação hipotética descrita no texto 1A14AAA e às funções da criminologia, da política criminal e do direito penal, assinale a opção correta.

- a. O direito penal tem a função de analisar a forma como o crime foi cometido, bem como estudar os meios que devem ser adotados com relação à pena e à ressocialização de João.
- b. O direito penal é o responsável pelo diagnóstico do fenômeno dos crimes cometidos contra as mulheres.
- c. A criminologia deverá analisar a conduta de João, subsidiando o juiz quanto ao arbitramento da pena.
- d. A política criminal tem a função de propor medidas para a redução das condições que facilitaram o cometimento do crime por João, como a urbanização e a iluminação de ruas.
- e. A criminologia deverá indicar os trajetos que precisam de rondas policiais ou os locais para se instalarem postos policiais.

Comentários

Criminologia:

- O que é: ciência empírica e interdisciplinar;
- Objeto: crime, criminoso, vítima e controle social - "ser" - mundo concreto;
- Como enxerga o crime: fato.

Política criminal

- O que é: programa de objetivos preventivos e repressivos ao direito criminal;

(No caso específico da questão é justamente a função de propor medidas para a redução das condições que facilitaram o cometimento do crime)

- Objeto: dados sobre a criminalidade em determinado contexto;



→ Como enxerga o crime: valor.

Direito penal

- O que é: conjunto de normas jurídicas;
- Objeto: crime de maneira abstrata ("dever ser");
- Como enxerga o crime: norma.

Gabarito: D

12. (VUNESP/SP ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL – 2013) A Criminologia nos dias atuais:

- a. é uma ciência empírica, interdisciplinar, multidisciplinar e integrada.
- b. é uma ciência jurídica, autônoma, não controlável e sistematizada.
- c. não é considerada uma ciência, mas parte do Direito Penal.
- d. não é considerada uma ciência, mas parte da Sociologia.
- e. não é considerada uma ciência, mas parte da Antropologia.

Comentários

A Criminologia é uma ciência **empírica** e **interdisciplinar** de estudo, que se ocupa do estudo do crime, na pessoa do infrator (criminoso), da vítima e do controle social.

A multidisciplinariedade trata da influência profunda em outras ciências como a sociologia, a psicologia, a medicina legal, etc..

Gabarito: A

LISTA DE QUESTÕES

1. (VUNESP/INVESTIGADOR DE POLÍCIA/PC-SP – 2014) Segundo a doutrina dominante, a criminologia é uma ciência aplicada que se subdivide em dois ramos: a criminologia _____ que consiste na sistematização, comparação e classificação dos resultados obtidos no âmbito das ciências criminais acerca do seu objeto; e a criminologia _____ que consiste na aplicação dos conhecimentos teóricos daquela para o tratamento dos criminosos.
 - a. prática ... social.
 - b. comparativa ... observativa.
 - c. geral ... clínica.
 - d. individual ... científica.
 - e. metódica ... particular.



2. (FCC/DEFENSOR PÚBLICO/DPE-PR – 2012) São características principais da moderna Criminologia, EXCETO:

- a. Substitui o conceito “tratamento” (conotação clínica e individual) por “intervenção” (conotação dinâmica, complexa e pluridimensional).
- b. Parte da caracterização do crime como “problema” (face humana e dolorosa do delito).
- c. Amplia o âmbito tradicional da Criminologia ao adicionar o delinquente e o delito ao seu objeto de estudo.
- d. Acentua a orientação “prevencionista” do saber criminológico, diante da obsessão repressiva explícita de outros modelos convencionais.
- e. Destaca a análise e a avaliação dos modelos de reação ao delito como um dos objetos da Criminologia.

3. (VUNESP/ESCRIVÃO DE POLÍCIA/PC-SP– 2013) A microcriminologia, também conhecida por criminologia.

- a. do desenvolvimento, dedica-se ao estudo, centrado no comportamento criminoso do indivíduo, ao longo de sua vida..
- b. geral, dedica-se ao estudo sociológico do crime.
- c. aplicada, dedica-se às pesquisas de cunho acadêmico.
- d. clínica, estuda a pessoa do criminoso, em busca de sua ressocialização.
- e. clínica, estuda a pessoa do criminoso, em busca de sua ressocialização.

4. (VUNESP/PAPILOSCOPITA POLICIAL/PC-SP– 2013) Os métodos científicos utilizados pela criminologia são

- a. métodos experimental e dedutível, como ciência jurídica que são.
- b. métodos psicológico e sociológico, como ciências empírica e exata que são.
- c. métodos físico e individual, como ciências social e dedutível que são.
- d. métodos físico e biológico, como ciência jurídica que são.
- e. métodos biológico e sociológico, como ciências empírica e experimental que são.

5. (FCC/DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO/DPE-SC– 2017) Sobre a criminologia positivista:

- a. Ficou consagrada nos Estados Unidos com a obra Delinquent Boys, de Albert Cohen.
- b. Foi a primeira manifestação de ruptura com a criminologia do consenso do Iluminismo.
- c. A despeito da metodologia correta, os resultados de Lombroso não foram cor.



- d. Sua recepção no Brasil teve ressonância principalmente nos estudos das tribos indígenas e suas relações criminosas.
- e. No Brasil seu desenvolvimento reforçou cientificamente o racismo.

6. (UEG/DELEGADO DE POLÍCIA/PC-GO– 2018) Para a criminologia positivista, a criminalidade é uma realidade ontológica, pré-constituída ao direito penal, ao qual cabe tão somente reconhecê-la e positivá-la. Neste sentido, tem-se o seguinte:

- a. Em seus primeiros estudos, Cesare Lombroso encontrou no atavismo uma explicação para relacionar a estrutura corporal ao que chamou de criminalidade habitual.
- b. A periculosidade, ou temeritá, tal como conceituada por Enrico Ferri, foi definida como a perversidade constante e ativa a recomendar que esta, e não o dano causado, a medida de proporcionalidade de aplicação da pena.
- c. Para Raffaele Garófalo (1851-1934), a defesa social era a luta contra seus inimigos naturais carecedores dos sentimentos de piedade e probidade.
- d. Nos marcos do pensamento criminológico positivista, Enrico Ferri, embora discípulo de Lombroso, abandonou a noção de criminalidade centrada em causas de ordem biológica, passando a considerar como centrais as causas ligadas à etiologia do crime, sendo estas: as individuais, as físicas e as sociais.
- e. Enrico Ferri e Cesare Lombroso, recorrendo à metáfora da guerra contra o delito, sustentaram a possibilidade de aplicação das penas de deportação ou expulsão da comunidade para aqueles que carecessem do sentido de justiça ou o tivessem aviltado.

7. (VUNESP/PERITO CRIMINAL/PC-SP– 2013) A moderna Criminologia:

- a. tem por seus protagonistas o delinquente, a vítima e a comunidade.
- b. vislumbra o delito como enfrentamento formal, simbólico e direto entre dois rivais - o Estado e o infrator - que se enfrentam, isolados da sociedade, à semelhança da luta entre o bem e o mal.
- c. não considera como seu objeto de debate os aspectos político-criminais das técnicas de intervenção social e de seu controle.
- d. tem o castigo do infrator por exaurimento das expectativas que o fato delitivo desencadeia.
- e. tem por seus principais objetivos a reparação do dano causado ao Estado, a ressocialização do delinquente e a repressão do crime.

8. (VUNESP/FOTÓGRAFO TÉCNICO PERICIAL/PC-SP– 2014) Em um estado democrático de direito, o castigo do infrator não esgota as expectativas que o fato delitivo desencadeia; dessa forma, podem-se apontar, como objetivos cientificamente mais satisfatórios e adequados na criminologia moderna, a ressocialização do delinquente, a(o) _____ e a prevenção do crime.

Assinale a alternativa que preenche corretamente a lacuna.:

- a. reparação dos danos à vítima.



- b. informação ao cidadão.
- c. ressarcimento ao Estado.
- d. especialização profissional do delinquente.
- e. formação espiritual e religiosa do delinquente.

9. (VUNESP/SP ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL – 2018) Assinale a alternativa correta em relação ao conceito, método, objeto ou finalidade da Criminologia.

- a. Por ser uma categoria jurídica, o crime não é objeto de estudo da Criminologia, que se ocupa de seus efeitos.
- b. A finalidade precípua da Criminologia é fundamentar a tipificação criminal das condutas e as respectivas penas.
- c. Criminologia é uma ciência auxiliar do Direito Penal e a ele se circunscreve, visto ocupar-se das consequências dele decorrentes.
- d. A vítima, primeiro objeto a ser estudado pela Criminologia, deixou de ser interesse dessa ciência a partir do surgimento da vitimologia.
- e. Uma das finalidades da Criminologia, no seu atual estágio de desenvolvimento, é questionar a própria existência de alguns tipos de crimes.

10. (VUNESP/SP ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL – 2014) Conceitua-se a criminologia, por ser baseada na experiência e por ter mais de um objeto de estudo, como uma ciência.

- a. abstrata e imensurável.
- b. biológica e indefinida.
- c. empírica e interdisciplinar.
- d. exata e mensurável
- e. humana e indefinida.

11. (CESPE/MA DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL – 2018) Texto 1A14AAA

João nutria grande desejo por sua colega de turma, Estela, mas não era correspondido. Esse desejo transformou-se em ódio e fez que João planejasse o estupro e o homicídio da colega. Para isso, ele passou a observar a rotina de Estela, que trabalhava durante o dia e estudava com João à noite. Determinado dia, após a aula, em uma rua escura no caminho de Estela para casa, João realizou seus intentos criminosos, certo de que ficaria impune, mas acabou sendo descoberto e preso.

Com relação à situação hipotética descrita no texto 1A14AAA e às funções da criminologia, da política criminal e do direito penal, assinale a opção correta.

- a. O direito penal tem a função de analisar a forma como o crime foi cometido, bem como estudar os meios que devem ser adotados com relação à pena e à ressocialização de João.



- b. O direito penal é o responsável pelo diagnóstico do fenômeno dos crimes cometidos contra as mulheres.
- c. A criminologia deverá analisar a conduta de João, subsidiando o juiz quanto ao arbitramento da pena.
- d. A política criminal tem a função de propor medidas para a redução das condições que facilitaram o cometimento do crime por João, como a urbanização e a iluminação de ruas.
- e. A criminologia deverá indicar os trajetos que precisam de rondas policiais ou os locais para se instalarem postos policiais.

12. (VUNESP/SP ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL – 2013) A Criminologia nos dias atuais:

- a. é uma ciência empírica, interdisciplinar, multidisciplinar e integrada.
- b. é uma ciência jurídica, autônoma, não controlável e sistematizada.
- c. não é considerada uma ciência, mas parte do Direito Penal.
- d. não é considerada uma ciência, mas parte da Sociologia.
- e. não é considerada uma ciência, mas parte da Antropologia.

GABARITO

1. C	15. A	29. C	43. D
2. C	16. D	30. B	44. E
3. D	17. ERRADA	31. A	45. A
4. E	18. E	32. D	46. E
5. E	19. A	33. B	47. A
6. C	20. D	34. C	48. C
7. A	21. C	35. D	49. E
8. A	22. D	36. D	50. A
9. E	23. E	37. B	51. E
10. C	24. B	38. E	52. D
11. D	25. E	39. C	53. B
12. A	26. D	40. C	54. D
13. C	27. C	41. E	55. D
14. C	28. D	42. E	56. C





ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.